



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
E GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.457, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

*Institui no Calendário Oficial de
Eventos do Município de Goiânia
o evento “Deu Praia”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de
Goiânia o evento “*Deu Praia*” a ser realizado entre os meses de julho e agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de
janeiro de 2020.**

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de autoria do **Vereador Tiãozinho Porto**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.458, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Altera a Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos na Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Acrescenta-se o Art. 72-A com a seguinte redação:

*“Art. 72-A Tem direito a prioridade na tramitação dos processos administrativos, em todas as instâncias, a pessoa ou interessado que figure como parte que, tendo iniciado o processo administrativo em rito normal, adquira no curso do processo qualquer das condições previstas no Art. 72”.
(NR)*

Art. 3º Acrescenta-se o Art. 72-B, com a seguinte redação:

“Art. 72-B O disposto nos Artigos 72 e 72-A estará disponível no site da Prefeitura de Goiânia e será afixado nos locais de atendimento ao público, de forma que fiquem bem visíveis, com letra e tamanho de fácil leitura”.(NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de janeiro de 2020.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de autoria da **Vereadora Sabrina Garcez**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.459, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre pontos acessíveis nas bibliotecas públicas com o uso de mecanismos tecnológicos para acesso à leitura da pessoa com deficiência visual.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Goiânia deverá implantar pontos acessíveis nas bibliotecas públicas do Município com a utilização de tecnologia, *softwares*, produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que promovam a funcionalidade relacionada à inclusão da pessoa com deficiência ao acesso à leitura.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de janeiro de 2020.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de autoria do **Vereador Emilson Pereira**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****Goiânia, 21 de janeiro de 2020****MENSAGEM nº G-007/2020**

Veto Integral ao Autógrafo de Lei nº 178/19
PL – nº 069/2019, Processo nº 20190392
Autoria: Vereador Anderson Sales

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o incluso Autógrafo de Lei nº 178, de 19 de dezembro de 2019, que “*Dispõe sobre a implantação de caixas coletoras de resíduos sólidos nos bueiros dos logradouros do Município de Goiânia, e dá outras providências*”, oriundo do Projeto de Lei nº 069/19, Processo nº 20190392, de autoria do Vereador Anderson Sales.

Em análise ao aludido Autógrafo de Lei, o mesmo destina-se a autorizar a implantação de caixas coletoras de resíduos sólidos nos bueiros localizados no Município de Goiânia. Assevera, ainda, que a caixa coletora deverá contar com aberturas que permitam a passagem de água e retenham o material sólido, agindo como uma peneira através da grade existente, permitindo a passagem da água, mas retendo o material.

Inicialmente, ressalta-se que idêntica matéria já foi apresentada por meio do Autógrafo de Lei nº 113, de 21 de junho de 2018, oriundo do Projeto de Lei nº 528/2017, Processo nº 20172504, de mesma autoria, e vetado integralmente pelo Chefe do Poder Executivo, conforme Mensagem nº 047/2018, publicada no DOM Eletrônico Edição nº 6858 de 23 de julho de 2018.

Verifica-se, portanto, que a matéria objeto do presente Autógrafo, teve sua tramitação irregular, visto que a mesma deveria ter sido devolvida ao autor da proposição, uma vez que se pretende o reexame de matéria anteriormente vetada, e cujo veto foi mantido, conforme consta do Ofício Div. nº 143/18-DL, expedido em 19 de setembro de 2018, pelo Presidente da Câmara Municipal de Goiânia, tal como preconiza a alínea “e”, do inciso II, do art. 14, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia.

Não obstante à tramitação irregular da proposição em análise, como é cediço, o devido processo legislativo somente se perfaz quando o processo de produção legislativo obedece, na integralidade, às normas plasmadas na Constituição Federal de 1988, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município e, até mesmo, em leis



PREFEITURA DE GOIÂNIA

nacionais que fixem normas gerais. Com efeito, a juridicidade da norma legal, sobretudo em âmbito local, perpassa invariavelmente pela compatibilidade material e formal da norma com aqueles diplomas de *status* constitucional e com as normas gerais fixadas pela União no caso do exercício da competência legislativa prevista no art. 24, da CF/88.

Afinal, as regras básicas de processo legislativo da Constituição Federal de 1988 configuram normas centrais do ordenamento jurídico, normas de reprodução obrigatória, das quais nenhum ente federativo pode se furtar.

Nesse compasso, o § 1º, do art. 61, da Constituição Federal de 1988, disciplina as matérias reservadas ao Poder Executivo Federal, dentre as quais se destacam as leis que disponham sobre a organização administrativa dos órgãos e serviços públicos.

Com efeito, a Constituição do Estado de Goiás dispõe que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal (art. 77, inc. V) e, ainda, a Lei Orgânica do Município de Goiânia, prescreve em seu art. 89, inciso I, competir ao Prefeito a iniciativa de projetos de lei sobre as matérias atinentes à organização administrativa.

Não é por outro motivo que o Supremo Tribunal Federal, ao interpretar tais preceitos constitucionais, já firmou entendimento no sentido de que lei de iniciativa do Poder Legislativo que interfere na organização administrativa do Poder Executivo viola a competência privativa do Chefe do Poder Executivo. Observe-se recente julgado do STF cuja ementa vale a transcrição abaixo, *in verbis* :

EMENTA: CONSTITUCIONAL. LEI ESTADUAL DE INICIATIVA PARLAMENTAR. CRIAÇÃO DE NOVAS ATRIBUIÇÕES AO PODER EXECUTIVO PARA SUPERVISIONAR A PRODUÇÃO DE FILMES PUBLICITÁRIOS PARA PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS, FISCALIZAR A EXIBIÇÃO NAS SALAS DE CINEMA E LAVRAR MULTAS PELO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR VÍCIO DE INICIATIVA RECONHECIDA. 1. As regras de distribuição de competências legislativas são alicerces do federalismo e consagram a fórmula de divisão de centros de poder em um Estado de Direito. Princípio da predominância do interesse. 2. A própria Constituição Federal, presumindo de forma absoluta para algumas matérias a presença do princípio da predominância do interesse, estabeleceu, a priori, diversas competências para cada um dos entes federativos, União, Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios, e, a partir dessas opções, pode ora acentuar maior centralização de poder, principalmente na própria União (CF, art. 22), ora permitir uma maior descentralização nos Estados-Membros e Municípios (CF, arts. 24 e 30, I). 3. A lei estadual sob análise, ao estabelecer a obrigatoriedade da exibição, antes das sessões, em todos os cinemas do Estado, de filme publicitário esclarecendo as consequências do uso de drogas, disciplina matéria de proteção e defesa da saúde (CF, art. 24, XII). Alegação de usurpação de competência legislativa privativa da União rejeitada. 4. **Por outro lado, ao atribuir ao Poder Executivo a supervisão de filmes publicitários, a fiscalização de salas de cinema e a lavratura de multas pelo descumprimento da obrigação de exibição dos filmes especificados, a lei estadual, de iniciativa parlamentar, viola regra constitucional que determina a iniciativa privativa do Poder Executivo para a disciplina de sua organização administrativa (CF, art. 61, § 1º, II, e).** 5. **Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente.** (ADI 5140, Relator Min. Alexandre de Moraes, Tribunal Pleno, julgado em



PREFEITURA DE GOIÂNIA

11/10/2019, Processo eletrônico DJe-230 DIVULG 26-10-2018 PUBLIV 29-10-2018)

Mas não é só. Aplicando os dispositivos constitucionais e entendimentos jurisprudenciais do STF, diversos Tribunais de Justiça já pronunciaram a inconstitucionalidade formal de lei municipal, de iniciativa do Poder Legislativo, que impuseram, ao Poder Executivo, a alteração da política de resíduos sólidos, *in verbis*:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 4.514, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008 QUE DISPÕE SOBRE A COLETA SELETIVA DO LIXO DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - ATO TÍPICO DE ADMINISTRAÇÃO CUJO EXERCÍCIO E CONTROLE CABE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES CRIAÇÃO DE DESPESAS NÃO PREVISTAS NO ORÇAMENTO - AFRONTA AOS ARTIGOS 5º, 25 E 144, TODOS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL AÇÃO PROCEDENTE. (TJSP- Ação Direta de Inconstitucionalidade de Lei 9049801- 48.2008.8.26.0000; Relator (a): Renato Sartorelli; Órgão Julgador: Órgão Especial; Foro Central Cível - São Paulo; Data do Julgamento: 23/07/2008; Data de Registro: 07/08/2008)

Ademais, o Autógrafo imiscui-se em assunto tipicamente atinente à gestão administrativa do Poder Executivo, autorizando a implantação de caixas coletoras de resíduos sólidos nos bueiros localizados no Município de Goiânia. Ainda, a natureza meramente autorizativa do Autógrafo de Lei em apreço não lhe retira o vício apontado.

A temática está, assim, à margem de qualquer dúvida, submetida à reserva de administração, e submetida à reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos dos dispositivos constitucionais transcritos e citados.

Logo, amparado nestes fundamentos constitucionais e jurisprudenciais, suficientes para evidenciar a inconstitucionalidade formal do Autógrafo de Lei, o veto integral do Autógrafo de Lei em referência é medida que se impõe.

Pelo exposto, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº 178, de 19 de dezembro de 2019, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****Goiânia, 21 de janeiro de 2020****MENSAGEM nº G-008/2020**

Veto Integral ao Autógrafo de Lei Complementar nº 020/19
PLC – nº 007/2019, Processo nº 20190523
Autoria: Vereador Denício Trindade

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 020, de 19 de dezembro de 2019, que *“Acrésceta dispositivos à Lei nº 9.498, de 19 de novembro de 2014, que Dispõe sobre a cobrança de preço público decorrente da prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos produzidos por grandes geradores e dá outras providências”*, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº 007/2019, Processo nº 20190523, de autoria do Vereador Denício Trindade.

Em análise ao aludido Autógrafo de Lei, o mesmo pretende modificar a Lei Municipal nº 9.498/14 com vistas à concessão de benefício fiscal para as entidades religiosas de qualquer culto, entidades de assistência social e entidades sem fins lucrativos mesmo que consideradas grandes geradoras de resíduos sólidos, dispensando-as do pagamento do preço público demandado pela coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de Classe 2 produzidos pelos grandes geradores.

Nesse diapasão, estipula que as entidades deverão comprovar que realizam a triagem adequada dos resíduos recicláveis por ela gerados, de modo tal que a destinação do material produzido deverá ser preferencialmente direcionada para as cooperativas de catadores de materiais recicláveis devidamente regularizadas junto à Administração Municipal.

Por fim estabelece que a concessão do benefício tarifário, como também os atos necessários a sua solicitação e aprovação deverão ser regulamentados pelo Poder Executivo.

Enquanto Projeto de Lei, a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Goiânia, por meio do Parecer nº 665/2019 (fls. 50), em análise aos aspectos legais da matéria, sobretudo a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000, exarou parecer jurídico, o qual afirmou que o Projeto de Lei Complementar não observou o disposto no art. 14 da LRF, tampouco o art. 89 da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Ao concluir, a Procuradoria Jurídica dessa Casa de Leis ressaltou a necessidade de cumprir os requisitos do art. 14 da LRF para o prosseguimento do feito, e, ainda, opinou pela rejeição da emenda apresentada à fl. 52.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Contudo, mesmo com parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal contrário ao Projeto de Lei, da forma como foi apresentado, o mesmo seguiu seu trâmite sendo aprovado e originando o presente Autógrafo de Lei Complementar.

Em relação ao aspecto formal, conforme posto até mesmo pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, verifica-se à existência de vício formal insanável em relação à matéria que inviabiliza tecnicamente a sanção da matéria pelo Chefe do Poder Executivo.

Afinal, compete, tão somente, ao Chefe do Poder Executivo deflagrar projetos legislativos que se reportem ao regime jurídico dos servidores do Poder Executivo, como também os processos legislativos correlacionados às atribuições dos órgãos da Administração, sendo a disciplina jurídica da estrutura orgânica da Administração Pública, portanto, matéria reservada ao Executivo.

Trata-se, sobretudo, de determinação advinda do art. 61, da CF/88, do art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, e do art. 89 da Lei Orgânica do Município, bem como desdobramento natural do princípio da separação e harmonia dos poderes (art. 2º, da CRFB).

Outrossim, a teor do disposto nos arts. 89, I e 135, ambos da LOMG, a competência para a iniciativa de leis que, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública é privativa do Chefe do Poder Executivo. Veja-se:

Art. 89. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre:

I- a organização administrativa e as matérias orçamentárias, nos termos do Art. 135; (...)

Art. 135. É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio ou, de qualquer modo, **autorizem, criem ou aumentem a despesa pública.** (Grifo nosso)

Ademais, a celebração de contratos administrativos, como também a delegação de serviços públicos, demandam a intervenção do Poder Executivo, de modo tal que a disciplina jurídica dos ajustes celebrados pela Administração Pública não pode ficar ao alvedrio do Poder Legislativo, mormente no que diz respeito ao teor das cláusulas dos contratos a serem celebrados, as suas formas de execução e ao modo em que serão remunerados.

Assim, a matéria que consta do Autógrafo de Lei Complementar nº 020/2019 é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo, a medida que reflete negativamente a receita e coloca em risco o orçamento municipal e o equilíbrio das contas públicas.

Salienta-se, ainda, que qualquer renúncia de receita por parte dos entes, deve observar rigorosamente os requisitos impostos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal para que não afete o equilíbrio das contas públicas. Em sendo assim, existem limites constitucionais e infraconstitucionais ao poder de renunciar receitas que devem ser considerados previamente pelo legislador.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Nesse sentido, a Lei de Responsabilidade Fiscal fixa regras quanto a renúncia de recursos por parte do município para que seja realizada de forma racional e planejada. Assim, a LRF impõe condições para a concessão de benefícios.

Desta maneira, a concessão de benefícios de forma imponderada pode acarretar consequências distintas do esperado. Em razão disso, é importante que sejam analisados os impactos financeiros, bem como atendidos os requisitos constitucionais e legais.

Entretanto, em exame ao Autógrafo de Lei, verificou-se que o mesmo não foi precedido de estudo de impacto orçamentário-financeiro, de modo a demonstrar seguramente que a renúncia não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativas ao exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, bem como todo o orçamento municipal. Tampouco foram apresentadas medidas de compensação, de modo a minimizar o tamanho de impacto financeiro consequente desta medida, conforme determina o art. 14, incisos I e II, e §§ 1º e 2º da LC 101/2000, vejamos:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
(...)

No mérito, é preciso frisar que a Lei nº 9.498, de 19 de novembro de 2014, dispõe sobre a cobrança de preço público decorrente da prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos produzidos por grandes geradores e dá outras providências.

Ocorre que, preço público não é taxa, ou seja, não é espécie tributária passível de benefício fiscal.

Nesse aspecto, têm-se que taxa é tributo que o Estado exige do particular, em benefício da coletividade, exercitando seu poder de polícia e realizando, mediante solicitação, despesas em prol do contribuinte, ou, ainda, colocando à disposição serviço específico da atividade estatal.

Desse modo, tendo em vista que preço público não se refere à crédito tributário, a lei que o instituiu no Município não pode excluí-lo por meio de um benefício fiscal, como a isenção, visto que as modalidades de exclusão de crédito



PREFEITURA DE GOIÂNIA

tributário, previstas no art. 175 do Código Tributário Nacional, abrangem tão somente os tributos. Vejamos:

Art. 175. Excluem o crédito tributário:

I - a isenção;

II - a anistia.

Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequente.

Por sua vez, a Seção II do Capítulo V do CTN, a qual traz dispositivos acerca do instituto da isenção tributária, enfatiza que a mesma decorre de lei e deve especificar as condições e requisitos exigidos para a concessão, bem como os tributos a que se aplica.

Assim sendo, o termo benefício fiscal é caracterizado pela redução ou eliminação, direta ou indireta, do respectivo ônus tributário, oriundo de lei ou norma específica. Portanto, tendo em vista que a referida lei dispõe acerca de um preço público, não de um tributo, conforme já afirmado, não é possível tratar a desobrigação por seu pagamento como benefício fiscal, em razão da ausência de um tributo. Assim, tanto o inciso V, bem como os §§ 1º, 2º e 3º que constam do Autógrafo de Lei nº 020/2019, por tratarem de benefício fiscal, não devem prosperar.

Logo, chega-se fatalmente à conclusão de que a concessão do benefício tarifário nos termos propugnados não somente viola a função administrativa constitucionalmente atribuída ao Poder Executivo e o direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão celebrado com o ente gerenciador dos resíduos sólidos no Município, isto é, com a instituição responsável pelos serviços de limpeza e urbanização do município (COMURG), como também coloca em risco as finanças públicas municipais, posto que o restabelecimento da equação financeira do ajuste poderá demandar indenização ou subsídio a cargo do erário local, os quais sequer encontram-se contemplados no orçamento anual, com risco, portanto, de violação ao princípio constitucional da legalidade das despesas públicas (art. 167, I e II, da Constituição Federal).

Pelo exposto, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei Complementar nº 020, de 19 de dezembro de 2019, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 216, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE *exonerar* **LINIKER LETTIERE FERREIRA MONTEIRO**, matrícula nº
1360507-01, CPF nº 700.867.121-01, do cargo, em comissão, de *Assessor Especial II*,
símbolo AE-2, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, **a**
partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês
de janeiro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 217, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear DAYANE PINHEIRO SILVA DE MACEDO, matrícula nº 1377515**, CPF nº 038.926.361-33, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de janeiro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 218, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE *exonerar* **JOAO BATISTA RODRIGUES MOREIRA FILHO**, matrícula
nº. 704792-05, CPF nº. 927.383.031-53, do cargo, em comissão, de *Assessor Especial II*,
símbolo AE-2, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês
de janeiro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 219, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear LUCIANE PEIXOTO DOS SANTOS**, CPF nº. 255.517.328-51, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial II*, símbolo *AE-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de janeiro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 220, DE 21 DE JANEIRO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.147.392-7/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, *mantido* à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, **CNPJ: 00.001.727/0001-93**, para prestar serviços junto ao Gabinete do Vereador Wellington Peixoto, **durante o exercício de 2020**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **e sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
EULE DE SOUSA CAMPOS	778.532.021-72	1038508-01
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de janeiro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 221, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE *exonerar* **RENNER SANTHIAGO CRUZ**, matrícula nº. 910341-03, CPF
nº. 000.275.191-71, do cargo, em comissão, de *Assessor Especial I, símbolo AE-1*, com
lotação na Secretaria Municipal de Finanças, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês
de janeiro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 222, DE 21 DE JANEIRO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.136.633-1/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, mantidos à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, **CNPJ: 02.474.419/0001-00, durante o exercício de 2020**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **e sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
MARCO TÚLIO ALVES CRUVINEL	798.316.641-91	583537-01
Nome:	CPF:	Matrícula:
CARLOS MAGNO FERREIRA ROCHA	960.471.781-20	872237-01
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de janeiro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 223, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE *exonerar* **BRUNO DE OLIVEIRA CORREIA**, matrícula nº. 968714-01,
CPF nº. 022.629.461-75, do cargo, em comissão, de *Assessor Especial I*, símbolo *AE-1*,
com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês
de janeiro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 224, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear SAMANTHA PASSOS BARBOSA**, CPF nº. 933.415.391-15, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial I*, símbolo *AE-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de janeiro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 023, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 6º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 5.900.000,00** (cinco milhões e novecentos mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE			
1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
1750 – 12 365 0142 2.014 – 3350.41.00 – 101 526	R\$	5.900.000,00	
TOTAL	R\$	5.900.000,00	

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE			
1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
1750 – 12 122 0144 2.016 – 3350.43.00 – 101 526	R\$	1.000,00	
1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.14.00 – 101 526	R\$	1.000,00	
1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.30.00 – 101 526	R\$	1.000,00	
1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.33.00 – 101 526	R\$	1.000,00	
1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.36.00 – 101 526	R\$	1.000,00	
1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.39.00 – 101 526	R\$	1.000,00	
1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.91.00 – 101 526	R\$	1.000,00	
1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.92.00 – 101 526	R\$	1.000,00	
1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.93.00 – 101 526	R\$	1.000,00	
1750 – 12 122 0144 2.016 – 3391.13.00 – 101 526	R\$	2.000,00	
1750 – 12 122 0144 2.016 – 4490.39.00 – 101 526	R\$	1.000,00	
1750 – 12 122 0144 2.016 – 4490.51.00 – 101 526	R\$	1.000,00	
1750 – 12 122 0144 2.016 – 4490.52.00 – 101 526	R\$	1.000,00	



PREFEITURA DE GOIÂNIA

1750 – 12 122 0144 2.016 – 4490.61.00 – 101	526	R\$	2.000,00
1750 – 12 122 0144 2.016 – 4490.93.00 – 101	526	R\$	1.000,00
1750 – 12 361 0141 2.017 – 3191.92.00 – 101	526	R\$	100.000,00
1750 – 12 361 0141 2.017 – 3390.39.00 – 101	526	R\$	5.271.000,00
1750 – 12 361 0141 2.017 – 3390.92.00 – 101	526	R\$	100.000,00
1750 – 12 361 0141 2.017 – 3390.93.00 – 101	526	R\$	100.000,00
1750 – 12 361 0141 2.017 – 3391.92.00 – 101	526	R\$	200.000,00
1750 – 12 365 0139 1.018 – 3390.30.00 – 101	526	R\$	1.000,00
1750 – 12 365 0139 1.018 – 3390.36.00 – 101	526	R\$	1.000,00
1750 – 12 365 0139 1.018 – 3390.39.00 – 101	526	R\$	2.000,00
1750 – 12 365 0139 1.018 – 3391.92.00 – 101	526	R\$	1.000,00
1750 – 12 365 0139 1.018 – 4490.30.00 – 101	526	R\$	1.000,00
1750 – 12 365 0139 1.018 – 4490.39.00 – 101	526	R\$	1.000,00
1750 – 12 365 0139 1.018 – 4490.92.00 – 101	526	R\$	1.000,00
1750 – 12 365 0139 1.018 – 4490.93.00 – 101	526	R\$	1.000,00
1750 – 12 365 0139 1.422 – 3390.30.00 – 101	526	R\$	1.000,00
1750 – 12 365 0139 1.422 – 3390.36.00 – 101	526	R\$	1.000,00
1750 – 12 365 0139 1.422 – 4490.30.00 – 101	526	R\$	1.000,00
1750 – 12 365 0139 1.422 – 4490.92.00 – 101	526	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	5.900.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 024, DE 16 DE JANEIRO DE 2020***Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

6301 – 04 122 0028 2.451 – 3390.92.00 – 100 585 R\$ 180.000,00

TOTAL R\$ 180.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

6301 – 04 122 0028 2.451 – 4490.52.00 – 100 585 R\$ 180.000,00

TOTAL R\$ 180.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 025, DE 17 DE JANEIRO DE 2020**

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 124.000,00** (cento e vinte e quatro mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

6601 – 27 813 0039 2.226 – 3390.92.00 – 110 613 R\$ 124.000,00

TOTAL R\$ 124.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

6601 – 27 813 0050 2.070 – 3330.41.00 – 110 613 R\$ 72.000,00

6601 – 27 813 0050 2.070 – 3390.30.00 – 110 613 R\$ 52.000,00

TOTAL R\$ 124.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de janeiro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 026, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

*Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 06** (seis) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 976.500,00** (novecentos e setenta e seis mil e quinhentos reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1601 – 04 122 0028 2.012 – 3350.92.00 – 100	501	R\$	2.500,00
1601 – 04 122 0028 2.012 – 3390.33.00 – 100	501	R\$	65.000,00
1601 – 04 122 0028 2.450 – 3390.36.00 – 100	501	R\$	130.000,00
1603 – 04 123 0049 2.095 – 3390.92.00 – 100	501	R\$	100.000,00
1603 – 28 846 0000 8.003 – 3390.92.00 – 100	501	R\$	510.000,00
1601 – 04 122 0123 2.057 – 3390.35.00 – 100	501	R\$	169.000,00

TOTAL R\$ 976.500,00

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1603 – 28 843 0000 8.001 – 3390.92.00 – 100	501	R\$	976.500,00
---	-----------	-----	------------

TOTAL R\$ 976.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de janeiro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 027, DE 20 DE JANEIRO DE 2020***Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 6º, da Lei nº. 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02** (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 402.000,00** (quatrocentos e dois mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2801 – 08 244 0160 1.014 – 4490.51.00 – 122 555	R\$	3.000,00
2801 – 08 244 0160 1.014 – 4490.51.00 – 122 556	R\$	399.000,00

TOTAL R\$ **402.000,00**

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2801 – 08 244 0160 1.502 – 4490.51.00 – 122 556	R\$	397.000,00
2801 – 08 244 0167 1.009 – 4490.51.00 – 122 554	R\$	5.000,00

TOTAL R\$ **402.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de janeiro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****EDITAL – DIRFIS Nº 02/ 2020**

A Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especificamente Art. 35, VI do Dec. 2869/2015 e Art. 131, 132 e seguintes da L.C. 177/2008, INTIMA as Pessoas Físicas ou Jurídicas enumeradas abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais realizados em seu desfavor, especificamente do TERMO DE EMBARGO.

	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF
1	WIVIAN CARNEIRO DE SOUZA	75581254	Embargo	711.817.251-00
2	DANIEL LUIZ DOCA	75791356	Embargo	166.755.091-87
3	BOIVET COM PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	80562829	Embargo	1.414.804/0001-08
4	JOAO RODRIGUES DE SOUZA	79809306	Embargo	295.156.701-44
5	VERONILDES CLARA DA COSTA	80076240	Embargo	796.521.311-72
6	KHODR MAHMUD ALE CHARAFEDDINE	80498284	Embargo	18.553.138-55
7	ANGELA CRISTINE NUNES ROQUE	80785089	Embargo	782.927.001-53
8	FERNANDO DA COSTA VENTURA	80863683	Embargo	261.933.108-00
9	JOSE DE AGUIAR JUNIOR	80863659	Embargo	375.223.531-49
10	WILSON FRANCISCO LEITE	81275432	Embargo	247.044.581-72
11	ABEL ALVES DE ANDRADE	81274843	Embargo	54.354.471-00
12	DOMINGOS SOUSA ARAUJO	81341401	Embargo	252.279.953-09

Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 06/01/2020.

Luiz Lucas Alves Júnior
Diretor de Fiscalização

Luan Alves
Superintendente da Ordem Pública

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0070/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso I, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 06 de setembro de 2011, assim como Parecer nº 2412, de 11 de outubro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 13 a 17 verso, conforme o contido no Processo nº 73790484/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **TALLITA CARDOSO E SOUZA**, matrícula nº 1123882-01, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25 % (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 21 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0071/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o Artigo 22 e Artigo 23, Inciso I, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, assim como Parecer nº 2262, de 24 de setembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 17 a 21 verso, conforme o contido no Processo nº 76228833/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **DANIELA RUBIO DOS SANTOS**, matrícula nº 951471-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25 % (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 14 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0072/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o Artigo 22 e Artigo 23, Inciso I, da Lei nº 9128, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1106, de 02 de maio de 2012, assim como Parecer nº 2249, 23 de setembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 19 a 23 verso, conforme o contido no Processo nº 66664635/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **RONIZE ALMEIDA CRUZ**, matrícula nº 489751-04, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25 % (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 30 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0073/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso III, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, assim como Despacho nº 4344, de 29 de novembro de 2019, da Gerência de Recrutamento Seleção, Promoção e Progressão Funcional, às fls. 34 e 35, e conforme o contido no Processo nº 66006522/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 1151, de 11 de março de 2019, que concedeu à servidora **IEUNILDA MENDES LIMA**, matrícula nº 781010-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 09 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0074/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso III, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 06 de setembro de 2011, assim como Parecer nº 2635, de 27 de novembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 18 a 21, conforme o contido no Processo nº 67996640/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **JOSI ANNY ANTUNES BRANDAO**, matrícula nº 1100351-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 20 % (vinte por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 09 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0075/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso V, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, assim como Parecer nº 2647, de 04 de novembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 17 a 21, bem como o contido no Processo nº 70642166/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **NEILA NUNES DE ANDRADE**, matrícula nº 393614-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 28 de junho 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0076/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o disposto nos Artigos 23, 43 e 58 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 293 de 30 de junho de 2016, assim como Parecer nº 2701, de 22 de novembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 44 a 46 verso, e conforme o contido no Processo nº 75410417/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Incorporar a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento da servidora, **LUCILENY RODRIGUES DA COSTA**, matrícula nº 668478-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a gratificação correspondente à simbologia FGD-4, à razão de 01 (um) ano, 06 (seis) meses / 05 (cinco) anos, **a partir 28 de agosto de 2018**, data de seu requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0077/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o disposto nos Artigos 23, 43 e 58 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 293 de 30 de junho de 2016, assim como Parecer nº 2791, de 18 de novembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 34 a 36, e conforme o contido no Processo nº 76815585/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Incorporar a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento do servidor, **ALYSSON FERREIRA PORTELA**, matrícula nº 981443-01, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, a gratificação correspondente à simbologia DAI-5, à razão de 03 (três) anos, 02 (dois) dias / 05 (cinco) anos, **a partir 10 de janeiro de 2019**, data de seu requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0078/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o disposto nos Artigos 23, 43 e 58 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 293 de 30 de junho de 2016, assim como Parecer nº 2719, de 22 de novembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 41 a 43 verso, e conforme o contido no Processo nº 74424368/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Incorporar a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento do servidor, **ARTHUR JOSE MARTINS GONÇALVES**, matrícula nº 817970-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a gratificação correspondente à simbologia FGD-3, à razão de 01 (um) ano, 06 (seis) meses / 05 (cinco) anos, **a partir 18 de maio de 2018**, data de seu requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0079/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o disposto nos Artigos 23, 43 e 58 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 293 de 30 de junho de 2016, assim como Parecer nº 2707, de 02 de dezembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 49 a 51 verso, e conforme o contido no Processo nº 75296959/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Incorporar a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento da servidora, **MIRIA BRAGA DE PAIVA**, matrícula nº 807435-05, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a gratificação correspondente à simbologia FGD-3 à razão de 01 (um) ano, 06 (seis) meses / 05 (cinco) anos, **a partir 16 de agosto de 2018**, data de seu requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0080/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o disposto nos Artigos 23, 43 e 58 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 293 de 30 de junho de 2016, assim como Parecer nº 2716, de 22 de novembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 45 a 47 verso, e conforme o contido no Processo nº 75796111/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Incorporar a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento da servidora, **NILDA VAZ DA COSTA**, matrícula nº 236500-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a gratificação correspondente à simbologia FGD-4 à razão de 01 (um) ano, 06 (seis) meses / 05 (cinco) anos, **a partir 05 de outubro de 2018**, data de seu requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 dias do mês de janeiro de 2020..

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0081/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o disposto nos Artigos 23, 43 e 58 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 293 de 30 de junho de 2016, assim como Parecer nº 2699, de 22 de novembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 32 a 34 verso, e conforme o contido no Processo nº 77859021/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Incorporar a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento da servidora, **LUCILENE RODRIGUES CAMILO DE SOUSA**, matrícula nº 1075381-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a gratificação correspondente à simbologia FGD-1, à razão de 01 (um) ano, 06 (seis) meses / 05 (cinco) anos, **a partir 19 de março de 2019**, data de seu requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0082/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I, II, III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Parecer nº 1256, de 12 de dezembro de 2019, da Procuradoria Especial Previdenciária, às fls. 45 a 50 e conforme o contido no Processo nº 73057027/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIMARA MARIA TONON TONIOL**, matrícula nº 378534-02, ocupante do cargo Profissional de Educação, à época lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, com retroação de efeitos a partir de 22 de janeiro de 2018 até 23 de janeiro de 2019, data da sua aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0083/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Parecer nº 1238, de 10 de dezembro de 2019, da Procuradoria Especial Previdenciária, às fls. 17 a 23 e conforme o contido no Processo nº 75624654/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LYZ CORDEIRO CAVALCANTI**, matrícula nº 87718-01, ocupante do cargo Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia, retroativo a 31 de outubro de 2018, enquanto permanecer em atividade e até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0084/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Parecer nº 1231, de 09 de dezembro de 2019, da Procuradoria Especial Previdenciária, às fls. 48 a 53 e conforme o contido no Processo nº 68290333/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA DA SILVA DE MORAIS FREITAS**, matrícula nº 105252-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Controladoria Geral do Município, **Abono de Permanência** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia, retroativo a 06 de novembro de 2019, enquanto permanecer em atividade e até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0085/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Parecer nº 1239, de 10 de dezembro de 2019, da Procuradoria Especial Previdenciária, às fls. 17 a 22 e conforme o contido no Processo nº 75844085/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA JOSE CARDOSO**, matrícula nº 368229-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, ora a Disposição da Câmara Municipal, **Abono de Permanência** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia, retroativo a 11 de outubro de 2018, enquanto permanecer em atividade e até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0086/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de sua competência prevista no art. 22 e incisos do Decreto nº 940, de 19 de março de 2019, que dispõe sobre o Programa de Estágio no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia, vem normatizar a execução da política de estágio na Administração Direta e Autarquias nesta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria Normativa SEMAD nº 4508/2019, de 01 de outubro de 2019, na parte **onde se lê**: “*Os Órgãos da Administração Municipal deverão solicitar os estagiários a SEMAD/GERREC conforme necessidade, atentando para o limite máximo de vagas disponibilizado no Art. 8º, do Decreto nº 940 de 19 de março de 2019.*”

Leia-se: “*Os Órgãos da Administração Municipal deverão solicitar os estagiários à SEMAD, conforme necessidade, devendo o pedido ser enviado ao Gabinete do Secretário Municipal de Administração.*”

Art. 2º - Altera o artigo 2º da Portaria Normativa supra, na parte **onde se lê**: “*Recebida a solicitação do Órgão, será analisada pela SEMAD/GERREC, o quantitativo disponível, observando o § 2º do art. 8º do Decreto nº 940/2019, considerando o limite máximo de 5% do quantitativo de pessoal lotado no órgão solicitante.*”

Leia-se: “*Recebida a solicitação do Órgão, será encaminhada pelo Gabinete do Secretário Municipal de Administração ao setor competente desta Secretaria para providências.*”

Art. 3º - Fica excluído o Parágrafo único do artigo 2º.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 09 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007.

PORTARIA kelly - 21/01/2020 - 10:20

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0087/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 001/2020 da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação do servidor **JORGE ROBERTO FRANCISCO JUNIOR**, matrícula nº 936979-02, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, surtindo os efeitos retroativo à 27 de dezembro de 2019.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 0088/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 002/2020 da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação da servidora **JORDANA CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº 953237-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, para Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, surtindo os efeitos retroativo à 01 de janeiro de 2020.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0089/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 003/2020 da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação da servidora **BERNADETE MACIEL DOS SANTOS**, matrícula nº 741981-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, surtindo os efeitos retroativo à 02 de janeiro de 2020.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº0090/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Despacho nº 22, de 08 de janeiro de 2020, às fls. 45 e 46, da Advocacia Setorial, desta Pasta e conforme o contido no Processo nº 43825151/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 5527, de 20 de dezembro de 2019, que concedeu 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora **LUIZA SOUZA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, matrícula nº 580082-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 0091/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos termos exarados no Parecer 5309 de 19 de dezembro de 2019, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 26 a 28 e conforme o contido no Processo nº 37138894/2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Desaverbar dos assentamentos funcionais do servidor **CLAUDIO SERGIO GOMES PEREIRA**, matrícula nº 186589-02 (exonerado), ocupou do cargo de Profissional de Educação, com lotação na Agência Municipal de Meio Ambiente, o período especificado a seguir, levado a efeito pela **PORTARIA Nº 812** de 10 de maio de 2000, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

01.08.1991 a 14.03.1996, totalizando 04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 13 (treze) dias.

Art. 2º- Desaverbar dos assentamentos funcionais do servidor **acima citado**, matrícula nº 186589-01 (ativo), ocupante do cargo de Profissional de Educação lotado na Secretaria Municipal de Administração, os períodos especificados a seguir, levado a efeito pela **PORTARIA Nº 105** de 06 de julho de 2010.

01.01.1990 a 31.12.1990, totalizando 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia,

23.09.1991 a 01.12.1991, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 09 (nove) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

www.goiania.go.gov.br

CELINA - PORTARIA - 21/01/2020 - 09:15

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0092/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 5307 de 19 de dezembro de 2019, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls.11 e 12 e conforme o contido no Processo nº 79805718/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço de **ANTONIA EDILENE SA CAVALCANTE BERQUO**, matrícula nº 689963-01, ocupante do cargo de Profissional de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.11.1987 a 01.07.1993, totalizando 05 (cinco) anos, 08 (oito) meses e 01 (um) dia,
02.07.1993 a 31.07.1996, totalizando 03 (três) anos, 00 (zero) mês e 29 (vinte e nove) dias,
01.08.1996 a 31.07.2005, totalizando 09 (nove) anos, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 17 anos, 09 meses e 00 dia**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

CELINA -PORTARIA - 21/01/2020 - 09:15

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0093/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Incisos, IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269 de 28 de outubro de 2014, Parecer nº 4208 de 05 de novembro de 2019, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 13 a 15 e conforme o contido no Processo nº 78346728/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 5100 de 03 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Averbar ao tempo de serviço de **PAULO EVERARDO ALMEIDA DE SOUSA**, matrícula nº 1042009-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.02.1990 a 26.06.1991, totalizando 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias,
01.07.1991 a 06.03.1994, totalizando 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias,
18.04.1995 a 30.03.1996, totalizando 00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 12 (doze) dias,
16.04.1996 a 02.03.1998, totalizando 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 17 (dezessete) dias,
03.03.1998 a 03.03.1998, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 01 (um) dia,
05.11.1998 a 12.11.1998, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 08 (oito) dias,
01.04.1999 a 01.11.1999, totalizando 00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 01 (um) dia,
01.03.2000 a 23.03.2000, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 23 (vinte e três) dias,
01.03.2002 a 01.07.2002, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 01 (um) dia,
01.09.2004 a 11.05.2006, totalizando 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 11 (onze) dias,
14.08.2007 a 11.07.2008, totalizando 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias,

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

**16.07.2008 a 02.09.2008, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 17 (dezesete) dias,
03.09.2008 a 06.06.2010, totalizando 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 03 (três) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um total de **12 anos, 06 meses e 03 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**07.03.1994 a 17.04.1995, totalizando 01 (um) ano, 01 (um) mês e 12 (doze) dias,
03.07.2002 a 10.08.2004, totalizando 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 08 (oito) dias,**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 03 anos, 02 meses e 20 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade. **(incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014)**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0094/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Informação Funcional nº 29154 de 19 de dezembro de 2019, da Gerência de Posse, Cadastros e Atualização de Dados, às fls. 10, Parecer nº 5320 de 27 de dezembro de 2019, da Advocacia Setorial, às fls. 11 e 12, ambos desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 75296606/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço de **JAQUELINE INES DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 488186-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

22.09.2000 a 16.05.2018, totalizando 17 (dezessete) anos, 07 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 17 anos, 07 meses e 28 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

CELINA - PORTARIA - 21/01/2020 - 09:15

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0095/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014, Parecer nº 5201 de 27 de dezembro de 2019, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 18 e 19 e conforme o contido no Processo nº 79546101/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço de **MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA BRAGA**, matrícula nº 321516-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão fornecida pelo Goiás Previdência/GOIASPREV.

10.03.1992 a 23.10.1997, totalizando 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 15 (quinze) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 01 ano, 00 mês e 15 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014)**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0096/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 5319 de 27 de dezembro de 2019 da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 10 e 11 e conforme o contido no Processo nº 79912506/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbear ao tempo de serviço de **ELAINE KEILA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 891096-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

13.05.1999 a 15.05.1999, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 03 (três) dias,
17.04.2006 a 23.03.2008, totalizando 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 06 (seis) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 01 ano, 11 meses e 09 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

CELINA -PORTARIA - 21/01/2020 - 09:27

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0097/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos Artigos 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 5317 de 27 de dezembro de 2019, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 26 e 27 e conforme o contido no Processo nº 33321716/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbear ao tempo de serviço de **LINDAMAR FREITA DE LIMA MAIA**, matrícula nº 437034-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

25.01.1999 a 30.06.1999, totalizando 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias,
02.08.1999 a 31.12.1999, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um total de **00 ano, 10 meses e 05 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

01.01.1985 a 30.06.1985, totalizando 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 00 (zero) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 00 ano, 06 meses e 00 dia**, líquidos de efetivo serviço privado, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

www.goiania.go.gov.br

CELINA - PORTARIA - 21/01/2020 - 09:27

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0098/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114 e 117, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 5060 de 12 de dezembro de 2019, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 11 a 16 e conforme o contido no Processo nº 80654847/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA SELMA NEVES DA COSTA**, matrícula nº 220868-01, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Contagem em Dobro** de sua **Licença**, relativa ao quinquênio compreendido entre **29.01.1993 a 28.01.1998**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0099/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Parecer nº 1159, de 27 de novembro de 2019, da Procuradoria Especial Previdenciária, às fls. 38 a 43 e conforme o contido no Processo nº 72202406/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LAMARTINE GOMES PORTO**, matrícula nº 81159-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, lotada à época na Secretaria Municipal de Planejamentos Urbano e Habitação, **Abono de Permanência** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, com retroação de efeitos a partir de 10 de novembro de 2017 até 02 de julho de 2018, data da sua aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.

Waldete- 21/01/2020 - 09:27

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0100/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Despacho nº 1708 de 22 de novembro de 2019, da Advocacia Setorial, às fls. 38, Despacho nº 12683, de 09 de dezembro de 2019, às fls. 42, ambos desta Pasta, e conforme o contido nos Processos nºs 69231306/2017 e 37510611/2009 e 78015756/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 5126 de 03 de dezembro de 2019, que averbou o tempo de serviço nos assentamentos funcionais da servidora, **MARIA ALICIA PATINO GASSER**, matrícula nº 617601-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na parte relativa ao Órgão que expediu a Certidão, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Onde se Lê: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Leia-se: Goiás Previdência - GOIASPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0101/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 5318 de 27 de dezembro de 2019 da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 13 e 14 e conforme o contido no Processo nº 79473685/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço de **MARINALVA CALDEIRA CAMPOS DE SANTANA**, matrícula nº 637840-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.01.1978 a 08.09.1979, totalizando 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 08 (oito) dias,
09.09.1979 a 14.04.1980, totalizando 00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 06 (seis) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 02 anos, 03 meses e 14 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

www.goiania.go.gov.br

CELINA - PORTARIA - 21/01/2020 - 09:27

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0102/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 70204606/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 5111 de 03 de dezembro de 2019, que averbou ao tempo de serviço nos assentamentos funcionais do servidor, **FLAVIO DOS SANTOS CORREIA**, matrícula nº 799319-02, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa ao período que se segue, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Onde se lê:

19.04.2004 a 13.04.2016, totalizando, 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias.

Leia-se:

19.04.2004 a 13.04.2006, totalizando, 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

CELINA - PORTARIA - 21/01/2020 - 09:27

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0103/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 5195 de 16 de dezembro de 2019, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 28 a 30 e conforme o contido no Processo nº 76648654/2018,

RESOLVE:

1º - Convalidar a averbação ao tempo de serviço da servidora **LYZ CORDEIRO CAVALCANTI**, matrícula nº 87718-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS.

10.07.1985 a 31.05.1988, totalizando 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 02 anos, 10 meses e 21 dias**, líquido de efetivo serviço público, averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

www.goiania.go.gov.br

CELINA - PORTARIA - 21/01/2020 - 09:27

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0104/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 5196 de 16 de dezembro de 2019, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 72 a 74 e conforme o contido no Processo nº 68505879/2016,

RESOLVE:

1º - Convalidar a averbação ao tempo de serviço da servidora **MARIA APARECIDA ALVES DANTAS DE CAMPOS**, matrícula nº 87530-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS.

09.05.1986 a 31.05.1988, totalizando 02 (dois) anos, 00 (zero) mês e 23 (vinte e três) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 02 anos, 00 mês e 23 dias**, líquido de efetivo serviço público, averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0105/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso II, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, assim como Parecer nº 2892, de 03 de dezembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 56 a 59, conforme o contido no Processo nº 75353090/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WESLEY GOMES SOARES**, matrícula nº 883646-01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 09 % (nove por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 0106/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como Parecer nº 2313, de 24 de outubro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 26 a 29, conforme o contido no Processo nº 75170289/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **RUBIA MARA REIS DE JESUS**, matrícula nº 933554-06, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 10% (dez por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 03 de agosto de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007

Juliana Jacob - 21/01/2020 - 09:27

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 0107/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como Parecer nº 4990, de 01 de novembro de 2016, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 12 e 13, conforme o contido nos Processos nº 64829785/2016

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **GISLANDA PEREIRA DE SOUSA**, matrícula nº 1118056-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 02 de fevereiro de 2016.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007

Juliana Jacob - 21/01/2020 - 09:27

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0108/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 127, de 10 de janeiro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 12 e 13 e conforme o contido no Processo nº 81377251/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **VIVIANE PIMENTA ARAUJO**, matrícula nº 881333-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, no período de **29 de janeiro de 2020 a 28 de janeiro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0109/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, os termos do Artigo 15 e Artigo 16, Inciso III, da Lei nº 7998, de 27 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2010, de 23 de outubro de 2000, assim como Parecer nº 2762, de 03 de novembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 16 a 21, conforme o contido no Processo nº 79906662/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **BARBARA RODRIGUES BORGES**, matrícula nº 1324020-01, ocupante do cargo de Analista em Organização e Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 16 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0110/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 128, de 10 de janeiro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 18 e 19 e conforme o contido no Processo nº 81370699/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **JANILZA BATISTA DA SILVA LOPES**, matrícula nº 1240668-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, no período de **01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0111/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Parecer nº 530, de 28 de maio de 2019, da Procuradoria Especial Previdenciária, às fls. 27 a 32 e conforme o contido no Processo nº 66559572/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANTONIO SILVA CARDOSO**, matrícula nº 22772-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, lotado à época na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, **Abono de Permanência** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, com retroação de efeitos a partir de 30 de novembro de 2016 até 27 de janeiro de 2017, data da sua aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 0112/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso III, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, assim como Parecer nº 2728, de 12 de novembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, as fls. 32 a 35, conforme o contido no Processo nº 63515981/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **POLYANNA ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 971146-02, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 23 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0113/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso III, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, assim como Parecer nº 2644, de 20 de novembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, conforme o contido no Processo nº 71876454/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **TALITA MENDONÇA FERNANDES**, matrícula nº 1094149-02, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25% (vinte cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 06 de outubro 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 0114/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como Parecer nº 2568, de 23 de outubro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 28 a 31, conforme o contido no Processo nº 76463263/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ELIANE DIAS DE SOUZA**, matrícula nº 510025-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 10 de dezembro de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007

Juliana Jacob - 21/01/2020 - 09:29

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 0115/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o Artigo 22 e Artigo 23, Inciso I e II, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, assim como Parecer nº 2858, de 28 de novembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 24 a 28, bem como o contido no Processo nº 61189688/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 867861-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Controladoria Geral do Município, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 20 % (vinte por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 11 de março de 2015, e a razão de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 02 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: (62) 3524-4007

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0116/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso III, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, assim como Parecer nº 2622, de 04 de novembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 17 a 21, conforme o contido no Processo nº 73504783/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **JULIANA RIBEIRO ROSA DE SOUZA**, matrícula nº 864137-02, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos dias 10 do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 0117/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como Parecer nº 2467, de 06 de dezembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 49 a 55, conforme o contido nos Processos nº 70263203/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **GIOVANA BARBOSA SOARES MIRANDA**, matrícula nº 1241427-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 20 % (vinte por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 23 de maio de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos dias 10 do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007

Juliana Jacob - 21/01/2020 - 09:29



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0118/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso I, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 06 de setembro de 2011, assim como Parecer nº 2745, de 02 de novembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 48 a 52, conforme o contido no Processo nº 45097439/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ZILAH CANDIDA PEREIRA DAS NEVES**, matrícula nº 583502-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 27 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos dias 10 do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0119/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, os termos do Artigo 15 e Artigo 16, Inciso III, da Lei nº 7998, de 27 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2010, de 23 de outubro de 2000, assim como Parecer nº 2742, de 02 de novembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 15 a 18 verso, conforme o contido no Processo nº 75172133/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **FATIMA ISABEL RODRIGUES SOUZA**, matrícula nº 723703-01, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 06 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos dias 10 do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007

Juliana Jacob- 21/01/2020 - 09:29

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0120/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, assim como Parecer nº 2735, de 14 de novembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 22 a 25 verso, bem como o contido no Processo nº 71669912/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **AMABILE STAFANNY ALVES BATISTA**, matrícula nº 1033760-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Controlaria Geral do Município, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12 % (doze por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 25 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos dias 10 do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0121/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, os termos do Artigo 15 e Artigo 16, Inciso II, da Lei nº 7998, de 27 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2010, de 23 de outubro de 2000, assim como Parecer nº 2618, de 30 de outubro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 19 a 22, conforme do contido no Processo nº 75901348/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **TANIMAR PEREIRA COELHO MARINHO**, matrícula nº 618101-01, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 30 % (trinta por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 18 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0122/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso II, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, assim como Parecer nº 2645, de 06 de novembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 20 a 24, conforme o contido no Processo nº 68482607/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PEDRO JOSE DE SANTANA JUNIOR**, matrícula nº 878995-01, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

www.goiania.go.gov.br

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.

Juliana Jacob- 21/01/2020 - 09:29

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0123/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, os termos do Artigo 15 e Artigo 16, Inciso III, da Lei nº 7998, de 27 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2010, de 23 de outubro de 2000, assim como Parecer nº 2693, de 11 de novembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 26 a 30, conforme o contido no Processo nº 80338287/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANNA PAULLA COSTA ARAUJO**, matrícula nº 1195603-01, ocupante do cargo de Analista em Organização e Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 16 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007

www.goiania.go.gov.br

Juliana Jacob- 21/01/2020 - 09:29

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 0124/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso III, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, assim como Parecer nº 708, de 17 de fevereiro de 2016, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 14 a 16, conforme o contido no Processo nº 55860157/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA VALERIA MAIA E SOUSA**, matrícula nº 713686-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 05 % (cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 01 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 0125/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, assim como Parecer nº 2321, de 04 de outubro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 24 a 27 verso, conforme o contido no Processo nº 75348428/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ADRIANA MARIA ROSA**, matrícula nº 1081713-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12 % (doze por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 21 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: (62) 3524-4007

www.goiania.go.gov.br

Juliana Jacob - 21/01/2020 - 09:30

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0126/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, assim como Parecer nº 2810, de 14 de novembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 16 a 20, conforme o contido no Processo nº 75719221/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA RAMALHO**, matrícula nº 900869-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12 % (doze por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007

Juliana Jacob - 21/01/2020 - 09:30

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0127/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o Artigo 22 e Artigo 23, Inciso I, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, assim como Parecer nº 2570, de 24 de outubro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 13 a 17 verso, conforme o contido no Processo nº 80145616/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CAMILA DO PRADO RESENDE**, matrícula nº 1018213-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25 % (vinte e cinco por cento), a partir de 02 de setembro de 2019, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos dias 10 do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0128/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso V, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, assim como Parecer nº 2629, de 01 de novembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 12 a 15 verso, conforme o contido no Processo nº 78211725/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **IZABEL ANA DE SOUZA**, matrícula nº 973092-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 09 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0129/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, assim como o Parecer nº 2811, de 20 de novembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 20 a 24, conforme o contido no Processo nº 75806469/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA DO SOCORRO REIS**, matrícula nº 1030850-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12% (doze por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 08 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0130/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 5420, de 26 de dezembro de 2019, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 22 e 23 e conforme o contido no Processo nº 79154474/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JAYME GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 412651-01, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, no período de **06 de janeiro de 2020 a 05 de janeiro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0131/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 4958, de 10 de dezembro de 2019, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 32 e 33 e conforme o contido no Processo nº 53464076/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **DALVA DE SOUZA SACRAMENTO**, matrícula nº 728039-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **16.02.2011 a 15.02.2016**, no período de **04 de dezembro de 2019 a 03 de março de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: (62) 3524-4007.

www.goiania.go.gov.br

Victoria - 21/01/2020 - 09:30

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0132/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 4116, de 21 de outubro de 2019, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 10 e 11 e conforme o contido no Processo nº 80648715/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOAQUIM AMARO PEREIRA**, matrícula nº 95605-01, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **06.10.2013 a 05.10.2018**, no período de **02 de janeiro de 2020 a 01 de abril de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0133/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme Parecer nº 2748, 31 de julho de 2019, às fls. 33 e 34 e Retificação do Parecer nº 2748, de 03 de janeiro de 2020, da Advocacia Setorial, às fls. 47, desta Pasta e conforme o contido no Processo nº 51127153/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 3428 de 06 de agosto de 2019, que concedeu 03 (três) meses de **Licença Premio por Assiduidade** à servidora **JOANA MARIA ROSA GAIAO**, matrícula nº 862665-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa à data de início, para considerar como sendo correto **02 de outubro de 2019 a 01 de janeiro de 2020**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos dias 10 do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0134/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o Artigo 22 e Artigo 23, Inciso I, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, assim como Parecer nº 2691, de 11 de novembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 20 a 25, conforme o contido no Processo nº 80184671/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARLON YURI SANTOS E LIMA**, matrícula nº 918482-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25 % (vinte e cinco por cento), a partir de 04 de setembro de 2019, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos dias 10 do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0135/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, os termos do Artigo 15 e Artigo 16, Inciso III, da Lei nº 7998, de 27 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2010, de 23 de outubro de 2000, assim como Parecer nº 2617, de 30 de outubro de 2019, da Procuradoria Gral do Município, às fls. 15 a 22, conforme o contido no Processo nº 79302503/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **SHIRLEY MARGARET FABIANO DA SILVA**, matrícula nº 90379-01, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25 % (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 27 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0136/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 2º, da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009 e Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, assim como o Parecer nº 2335, de 08 de outubro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 18 a 24, conforme o contido no Processo nº 77208500/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o item 02 do Anexo Único da **PORTARIA Nº 5338**, de 10 de dezembro de 2019, que concedeu a servidora **DEISI ROSANE SCHNEIDER**, matrícula nº 1244612-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo Funcional**, na parte relativa a data de concessão, para considerar como sendo correto a **partir de 05 de fevereiro de 2019**, permanecendo inalterado os demais termos do referido Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0137/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme Retificação do Parecer nº 2186, de 18 de dezembro de 2019, da Advocacia Setorial, às fls. 21, desta Pasta e conforme o contido no Processo nº 78694467/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 2932 de 01 de julho de 2019, que concedeu 09 (nove) meses de **Licença Premio por Assiduidade** à servidora **MONICA BARROS COSTA**, matrícula nº 275484-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na parte relativa aos meses concedidos, para considerar como sendo correto **06 (seis) meses de 01 de agosto de 2019 a 31 de janeiro de 2020**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0138/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 119, § 2º, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, Parecer nº 5350, de 20 de dezembro de 2019, desta Pasta, às fls. 14 e 15, conforme o contido no Processo nº 81204560/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a partir de 18 de novembro de 2019, **os efeitos** da **PORTARIA Nº 1803** de 22 de abril de 2019, que concedeu **Licença para Tratar de Interesse Particular** ao servidor **EDSON CARVALHO BORGES**, matrícula nº 439517-04, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0139/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 119, § 2º, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, Parecer nº 5259, de 18 de dezembro de 2019, desta Pasta, às fls. 22 e 23, conforme o contido no Processo nº 80426283/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a partir de 01 de outubro de 2019, **os efeitos da PORTARIA Nº 1986** de 01 de novembro de 2017, que concedeu **Licença para Tratar de Interesse Particular** ao servidor **SAULO FERNANDES DE BARROS**, matrícula nº 970352-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0140/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 5391, de 20 de dezembro de 2019, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 19 e 20 e conforme o contido no Processo 80309147/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WALFREDO PEREIRA DA SILVA FILHO**, matrícula nº 55840-01, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Controladoria Geral do Município, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **13.08.1992 a 12.08.1997; 13.08.2007 a 12.08.2012 e 13.08.2012 a 12.08.2017**, no período de **18 de fevereiro de 2020 a 17 de novembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0285/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 172, de 13 de janeiro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 26 e 27 e conforme o contido no Processo 79619078/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **SIRLEY DE FATIMA OLIVEIRA CAMILO**, matrícula nº 197610-01, ocupante do cargo de Analista de Gestão, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **01.05.2005 a 30.04.2010**, no período de **02 de janeiro de 2020 a 01 de abril de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 20 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0286/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 34, Inciso III e Artigo 36, Inciso III, da Lei Complementar nº 313, de 30 de outubro de 2018, bem como Parecer n.º 075, de 17 de janeiro de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 15 a 17, e conforme o contido no Processo nº 81260851/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **NATHALIA SUZANA COSTA SILVA TOZETTO**, matrícula nº 1316460-01, ocupante do cargo de Procurador do Município, lotada na Procuradoria Geral do Município, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 21 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 20 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0287/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 34, Inciso III e Artigo 36, Inciso III, da Lei Complementar nº 313, de 30 de outubro de 2018, bem como Parecer n.º 076, de 17 de janeiro de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 14 a 16, e conforme o contido no Processo nº 81170321/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ALEXANDRE BORGES RABELO**, matrícula nº 1316575-01, ocupante do cargo de Procurador do Município, lotado na Procuradoria Geral do Município, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 13 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 20 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

ERRATA

PORTARIA Nº 002/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece o Art.º 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº. 469, de 07 de fevereiro de 2019,

ONDE SE LÊ:

Art.1º. Designar como **GESTOR DE COMBUSTÍVEL**, o servidor **ELTON VINÍCIUS DE SOUZA CARMO**, matrícula: 126575-03, CPF 038.009.341-32, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

LEIA -SE:

Art.1º. Designar como **GESTOR DE COMBUSTÍVEL**, o servidor **ELTON VINÍCIUS DE SOUZA CARMO**, matrícula: 126575-04, CPF 038.009.341-32, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**ERRATA AO CONTRATO Nº 049/2019**

Pela presente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS, por intermédio de seu representante legal, o qual, no uso de seus poderes outorgados pelo Decreto n. 574, de 12 de fevereiro de 2019, realiza a presente **ERRATA** para retificar o **CONTRATO Nº 049/2019** firmado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado pelo secretário **MIZAIR JEFFERSON DA SILVA**, portador do RG nº. 4322030 SPTC/GO, inscrito no CPF sob o nº. 034.354.781-36, com poderes em razão do Decreto Municipal nº. 574, de 12 de fevereiro de 2019, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006, Lei Complementar de nº 276 de 03 de junho de 2015; e, doutro lado a empresa **FRANCO DISTRIBUIÇÃO EIRELI**.

Constitui objeto da presente errata a retificação da quantidade de produto, Item 14, para constar da seguinte forma:

Onde se lê:**4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E A FORMA DE PAGAMENTO****4.1 DO PREÇO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDA DE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Apresuntado carne	150KG	14,00	2.100,00
2	Bacon Carne Porco Fatiado	15KG	14,40	216,00
3	Carne Bovina in natura	140KG	34,00	4.760,00
4	Carne Bovina in natura Alcatra	275KG	25,00	6.875,00
5	Carne Bovina in natura Colchão Duro	155KG	18,00	2.790,00
6	Carne Bovina in natura Patinho	155KG	18,50	2.867,50
7	Carne Bovina in natura Acem	155KG	16,40	2.542,00
8	Carne Bovina in natura Musculo	310KG	15,50	4.805,00
9	Viscera Fígado	50KG	10,89	544,50
10	Carne Frango Coxa/Sobre coxa	1.250KG	8,51	10.637,50
11	Carne Frango in natura com miudos	8KG	8,65	69,20
12	Carne Porco Lombo	200KG	22,00	4.400,00
13	Linguiça Calabresa Grossa	15KG	14,00	210,00
14	Linguiça Porco	140KG	11,50	1.725,00
15	Linguiça Frango	88KG	6,35	558,80
16	Carne Peixe File Tilapia	125KG	36,00	4.500,00
17	Salsicha	125KG	7,00	875,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**Leia-se:****4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E A FORMA DE PAGAMENTO****4.1 DO PREÇO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Apresuntado carne	150KG	14,00	2.100,00
2	Bacon Carne Porco Fatiado	15KG	14,40	216,00
3	Carne Bovina in natura	140KG	34,00	4.760,00
4	Carne Bovina in natura Alcatra	275KG	25,00	6.875,00
5	Carne Bovina in natura Colchão Duro	155KG	18,00	2.790,00
6	Carne Bovina in natura Patinho	155KG	18,50	2.867,50
7	Carne Bovina in natura Acem	155KG	16,40	2.542,00
8	Carne Bovina in natura Musculo	310KG	15,50	4.805,00
9	Viscera Fígado	50KG	10,89	544,50
10	Carne Frango Coxa/Sobre coxa	1.250KG	8,51	10.637,50
11	Carne Frango in natura com miudos	8KG	8,65	69,20
12	Carne Porco Lombo	200KG	22,00	4.400,00
13	Linguiça Calabresa Grossa	15KG	14,00	210,00
14	Linguiça Porco	150KG	11,50	1.725,00
15	Linguiça Frango	88KG	6,35	558,80
16	Carne Peixe File Tilapia	125KG	36,00	4.500,00
17	Salsicha	125KG	7,00	875,00

Goiânia, 17 de janeiro de 2019

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência SocialRua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

ERRATA AO CONTRATO Nº 053/2019

Pela presente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS, por intermédio de seu representante legal, o qual, no uso de seus poderes outorgados pelo Decreto n. 574, de 12 de fevereiro de 2019, realiza a presente ERRATA para retificar o CONTRATO Nº 053/2019 firmado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pelo secretário MIZAIR JEFFERSON DA SILVA, portador do RG nº. 4322030 SPTC/GO, inscrito no CPF sob o nº. 034.354.781-36, com poderes em razão do Decreto Municipal nº. 574, de 12 de fevereiro de 2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 8.483, de 29 de setembro de 2006, Lei Complementar de nº 276 de 03 de junho de 2015; e, doutro lado e a empresa C DIAS EIRELI EPP.

Constitui objeto da presente errata a retificação da quantidade de produtos e a inclusão de dados no preâmbulo do Contrato, conforme **Depacho/Diligência – CHEFAD nº 011/2020/CGM**, para constar da seguinte forma:

Onde se lê:

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano, quadra 63 – Setor Aeroporto – Goiânia-GO, CEP 74.070-150, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.932.632/0001-04, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário, Mizair Jefferson da Silva**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 4322030 SPTC/GO, inscrito no CPF sob o nº. 034.354.781-36 – Goiânia – GO – o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, CNPJ sob o nº 01.393.989/0001-03, por ser o representante legal, **Sr. Cássio Muriel da Silva**, CPF sob o nº 004.268.011-56, RG:4561890 DGPC-GO, no uso da delegação de competência que lhes foram atribuídas pela Lei Municipal nº 7.531 de 26 de dezembro de 1.995, regulamentada pelo Decreto nº1.512 de 20 de maio de 1.996, residentes e domiciliados nesta capital e a empresa **C DIAS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 5210220510-1, sediada na Segunda Avenida, s/n, quadra 01B, Lote 042E, Pavimento 2, Apto06, Cidade Vera Cruz, Condomínio Empresarial – Aparecida de Goiânia, GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº01.672.499/0001-46, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) **Clemilson Dias**, Brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, Identidade nº M7.833.710 SSP/MG, CPF nº 034.757.907-85, doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o **Contrato de fornecimento de divisórias tipo naval (divisória cega com modulação grande e divisória mista com modulação media de vidro simples) e portas para divisórias incluso o serviço de instalação, Processo nº 6288/2018 – BEE, PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e Processo adesão BEE 17781** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**4. CLÁUSULA
QUARTA: DO PREÇO
E A FORMA DE
PAGAMENTO.**

ITE M	UNIDAD E	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	m²	933	Divisória cega com modulação grande	R\$ 66,71	R\$ 32.220,93
2	m²	635	Divisória mista com modulação media de vidro simples (instalada).	R\$ 77,40	R\$ 29.779,00
3	Unid	84	Porta completa para divisória sem visor	R\$162,00	R\$ 7.614,00



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Leia-se:

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano, quadra 63 – Setor Aeroporto – Goiânia-GO, CEP 74.070-150, inscrito no **CNPJ** sob o n.º 08.932.632/0001-04, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário, Mizair Jefferson da Silva**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º. 4322030 SPTC/GO, inscrito no CPF sob o n.º. 034.354.781-36 – Goiânia – GO – o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, CNPJ sob o n.º 01.393.989/0001-03, por ser o representante legal, **Sr. Cássio Muriel da Silva**, CPF sob o n.º 004.268.011-56, RG:4561890 DGPC-GO, no uso da delegação de competência que lhes foram atribuídas pela Lei Municipal n.º 7.531 de 26 de dezembro de 1.995, regulamentada pelo Decreto n.º 1.512 de 20 de maio de 1.996, residentes e domiciliados nesta capital e a empresa **C DIAS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 5210220510-1, sediada na Segunda Avenida, s/n, quadra 01B, Lote 042E, Pavimento 2, Apto06, Cidade Vera Cruz, Condomínio Empresarial – Aparecida de Goiânia, GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 01.672.499/0001-46, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) **Clemilson Dias**, Brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, Identidade n.º M7.833.710 SSP/MG, CPF n.º 034.757.907-85, doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o **Contrato de fornecimento de divisórias tipo naval (divisória cega com modulação grande e divisória mista com modulação media de vidro simples) e portas para divisórias incluso o serviço de instalação, Processo n.º 6288/2018 – BEE, PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº127/2018 e Processo adesão BEE 17781** mediante as seguintes cláusulas e condições:

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E A FORMA DE PAGAMENTO.

ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	m²	483	Divisória cega com modulação grande	R\$ 66,71	R\$ 32.220,93
2	m²	385	Divisória mista com modulação media de vidro simples (instalada).	R\$ 77,40	R\$ 29.779,00
3	Unid	47	Porta completa para divisória sem visor	R\$162,00	R\$ 7.614,00

Goiânia, 16 de janeiro de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ERRATA DA PORTARIA Nº 653, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, **retifica** a Portaria nº 653/2019, publicada na Edição nº 7215, de 10 de janeiro de 2020, do Diário Oficial do Município, para:

Onde se lê:

DISPENSAR a servidora **SORAIMA NEWTON ABREU GOMES**, **matrícula nº 941263-01**, **CPF nº. 330.292.371-68**, da Função de Confiança II, símbolo FC-2, na Diretoria de Vigilância em Zoonoses, da Superintendência de Vigilância em Saúde, desta Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 06/12/2019**.

Passa a ser:

DISPENSAR a servidora **SORAIMA CELIA PEREIRA DA SILVA**, **matrícula nº 763861-01**, **CPF nº. 977.688.391-53**, da Função de Confiança II, símbolo FC-2, na Diretoria de Vigilância em Zoonoses, da Superintendência de Vigilância em Saúde, desta Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 06/12/2019**.

Cumpra-se.**Publique-se.**

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos treze dias do mês de janeiro de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ERRATA DA PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, **retifica** a Portaria nº 001/2020, publicada na Edição nº 7214, de 09 de janeiro de 2020, do Diário Oficial do Município, para:

Onde se lê:

DISPENSAR o servidor SUZI GOMES RODRIGUES, matrícula nº 976679-01, CPF nº. 330.292.371-68, ...

DESIGNAR a servidora RAQUEL RODRIGUES DE FREITAS, matrícula nº 1312685-01, CPF nº 028.880.711-18, ...

Passa a ser:

DISPENSAR a servidora SUZI GOMES RODRIGUES, matrícula nº 976679-01, CPF nº. 371.005.051-00, ...

DESIGNAR a servidora RAQUEL RODRIGUES DE FREITAS, matrícula nº 907260-01, CPF nº 029.888.751-70, ...

Cumpra-se.**Publique-se.**

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos treze dias do mês de janeiro de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 009, DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017, **RETIFICA a PORTARIA nº 009/2019**, publicada na Edição nº 7.215 de 10 de janeiro de 2020 do Diário Oficial do Município Eletrônico, para:

Onde se lê:**PORTARIA Nº 009, DE 08 DE JANEIRO DE 2019****Leia –se:****PORTARIA Nº 009, DE 08 DE JANEIRO DE 2020**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 13 dias de janeiro de 2020.

FÁTIMA MRUE
Secretária Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 008/2020**

Sobrestá o prazo de conclusão da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 54/2019 da Comissão de Sindicância Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Sul, que noticia o fato de que o servidor encontrar-se em Licença por Interesse Particular desde 28/05/2018, fls. 14, não sendo localizado por essa Comissão de Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar o andamento dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Sul, que apura os fatos denunciados constantes no Processo nº 61919937/2015, até o retorno do servidor, sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão, bem como da defesa do sindicado.

Art. 2º - Determinar que as atividades da Comissão de Sindicância retornem no dia 27/05/2020, caso não haja outro motivo legal para o sobrestamento do mesmo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 08 dias de janeiro de 2020.

FÁTIMA MRUE

Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 012/2020**

Aplica penalidade ao servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto nº 011, de 02 de janeiro de 2017, e Decreto nº 4051 de 02 de setembro de 2013, com fundamento no artigo 151 c/c artigos 154, 166, inciso I, III, IV, V, IX, XI e XII e 142, inciso IV, VIII, XI, XIII, XV, XVI, XXIII, todos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando:

I - As conclusões do Relatório Final (fls. 90-99), exaradas nos autos do Processo de Sindicância nº 78532891/2019, constituída pela Portaria nº 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município Nº 6910, de 04 de outubro de 2018 (fls. 42-46), para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor **MARLENE PEREIRA DA SILVA**, Matrícula Funcional nº 1212958-01, cargo Técnico em Saúde, na função de Técnica de Enfermagem, lotada no Cais Novo Mundo.

Resolve:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO DE 26 DIAS** à servidora **MARLENE PEREIRA DA SILVA**, Matrícula Funcional nº 1212958-01, cargo Técnico em Saúde, na função de Técnica de Enfermagem, lotada no Cais Novo Mundo, contados a partir de sua notificação formal.

Art. 2º - Determinar que seja encaminhada 01 (uma) cópia do presente ato à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Secretaria, para que sejam tomadas as providências cabíveis quanto ao registro da penalidade no dossiê do servidor, bem como os demais atos necessários.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 20 dias de janeiro de 2020.

FÁTIMA MRUE

Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 013/2020**

*Instaura processo de sindicância e dá
outras providências.*

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0601/2019/D.G. SAMU192 (fls. 11);

CONSIDERANDO o Parecer nº 2968/2019 da Advocacia Setorial e acato da Secretária Municipal de Saúde (fls. 03-09);

CONSIDERANDO a autuação do processo nº **81838470/2020** em 09/01/2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 7020 de 22/03/2019 e a de nº 132/2019 edição nº 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de Sindicância Investigativa, para apurar as possíveis irregularidades ocorridas no SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS - SAMU, referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo nº **81838470/2020**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas** designada pela Portaria n.º 339/2018 e Portaria 132/2019, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 6910 de 04/10/2018 e Edição nº 7030/2019 de 05/04/2019.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo

**Secretaria Municipal de Saúde**

interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, aos 20 dias de janeiro de 2020.

FÁTIMA MRUE

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 014/2020**

Anula, Reconduz processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO os Vistos em Inspeção Sind nº 081/2019 da Controladoria Geral do Município/ Corregedoria Geral do Município, datado de 09/08/2019;

CONSIDERANDO o Despacho nº 1176/2019 do Gabinete do Controlador Geral do Município, datado de 21/08/2019;

CONSIDERANDO o Despacho nº 712/2019 da Advocacia Setorial, datado de 07/11/2019;

CONSIDERANDO o Despacho nº 4572/2019 do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde com o acato da Titular da Pasta, datado de 19/11/2019;

CONSIDERANDO a autuação dos processos nº **64674790**, **66046753**, **73495610**, autuados respectivamente em 22/01/2016, 11/05/2016, 27/02/2018 e a juntada de todos os autos citados, por se tratar do mesmo objeto;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 7020 de 22/03/2019 e a de nº 132/2019 edição nº 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Anular parcialmente a sindicância instaurada em face das servidoras **MIRIAN ALVES DA SILVA**, Matrícula funcional nº **274810-01**, e **IZELDA RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula funcional nº **1107810-01**, anulando o Relatório emitido pela

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Sudoeste a fim de resguardar o princípio do contraditório e ampla defesa, aproveitando os atos até o Relatório Final.

Art. 2º - Reconduzir à Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Sudoeste designada pela Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 6910 de 04/10/2018, para dar continuidade, aos trabalhos de apuração das irregularidades referentes aos atos e fatos constantes dos processos administrativos nº **64674790, 66046753, 73495610**, autuados respectivamente em 22/01/2016, 11/05/2016, 27/02/2018, todos juntados, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, aos 20 dias de janeiro de 2020.

FÁTIMA MRUE

Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 015/2020**

Aplica penalidade ao servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 5110/2016 da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção a Saúde, datado de 30/05/2016;

CONSIDERANDO os Vistos em Inspeção Sind n.º 127/2019 da Controladoria Geral do Município/ Corregedoria Geral do Município, datado de 20/09/2019;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 1324/2019 do Gabinete do Controlador Geral do Município, datado de 25/09/2019;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 842/2019 da Advocacia Setorial, datado de 08/11/2019;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 4579/2019 do Gabinete da Secretaria de Saúde com o acato da Titular da Pasta, datado de 19/11/2019;

CONSIDERANDO a autuação do processo administrativo n.º **66486559/2016** em 15/06/2016;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 7020 de 22/03/2019 e a de n.º 132/2019 edição n.º 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Anular parcialmente a sindicância em nome da Unidade **CIAMS NOVO HORIZONTE**, objeto do processo administrativo n.º **66486559/2016**, autuado em 15/06/2016, anulando somente o Relatório Final emitido pela Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Sudoeste, tendo em vista que não foram observados os requisitos

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

preconizados em lei para realização de sindicância, aproveitando todos os atos antes do Relatório Final.

Art. 2º - Reconduzir à Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Sudoeste designada pela Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 6910 de 04/10/2018, para dar continuidade, aos trabalhos de apuração das irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo nº **66486559/2016**, autuado em 15/06/2016, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, aos 20 dias de janeiro de 2020.

FÁTIMA MRUE

Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 016/2020**

Anula, Reconduz processo de sindicância e dá outras providências

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 3821/2016 da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção a Saúde, datado de 19/09/2016;

CONSIDERANDO os Vistos em Inspeção Sind n.º 112/2019 da Controladoria Geral do Município/ Corregedoria Geral do Município, datado de 17/09/2019;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 1308/2019 do Gabinete do Controlador Geral do Município, datado de 20/09/2019;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 838/2019 da Advocacia Setorial, datado de 08/11/2019;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 4580/2019 do Gabinete da Secretaria de Saúde com o acato da Titular da Pasta, datado de 19/11/2019;

CONSIDERANDO a autuação do processo administrativo n.º **67840704/2016** autuado em 21/10/2016;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 7020 de 22/03/2019 e a de n.º 132/2019 edição n.º 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Anular parcialmente a sindicância em face do servidor **CARLOS EDUARDO GRATAO ORTEGA**, Matrícula funcional n.º **1207008-01**, objeto do processo administrativo n.º **67840704/2016**, autuado em 21/10/2016, anulando o Relatório emitido pela Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Oeste, promovendo maiores

**Secretaria Municipal de Saúde**

diligências com finalidade de verificar a verdade real dos fatos, aproveitando os atos até o Relatório Final.

Art. 2º - Reconduzir à Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Oeste designada pela Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município, Edição n.º 6910 de 04/10/2018, para dar continuidade, aos trabalhos de apuração das irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º **67840704/2016**, autuado em 21/10/2016, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 20 dias de janeiro de 2020.

FÁTIMA MRUE

Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 017/2020**

Anula, Reconduz processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 608/2018 da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas com acato da Secretaria de Saúde, datado de 19/11/2018;

CONSIDERANDO os Vistos em Inspeção Sind n.º 108/2019 da Controladoria Geral do Município/ Corregedoria Geral do Município, datado de 13/08/2019;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 1050/2019 do Gabinete do Controlador Geral do Município, datado de 14/08/2019;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 865/2019 da Advocacia Setorial, datado de 13/11/2019;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 4581/2019 do Gabinete da Secretaria de Saúde com o acato da Titular da Pasta, datado de 19/11/2019;

CONSIDERANDO a autuação do processo administrativo n.º **76673284/2018** em 28/12/2018;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 7020 de 22/03/2019 e a de n.º 132/2019 edição n.º 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Anular parcialmente a sindicância em face do servidor **JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA**, Matrícula funcional n.º **1323687-01**, objeto do processo administrativo n.º **76673284/2018**, autuado em 28/12/2018, anulando o Relatório emitido pela Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Campinas Centro, a fim de

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

resguardar o princípio do contraditório e ampla defesa, aproveitando os atos até o Relatório Final.

Art. 2º - Reconduzir à Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Campinas Centro designada pela Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 6910 de 04/10/2018, para dar continuidade, aos trabalhos de apuração das irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo nº **76673284/2018**, autuado em 28/12/2018, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, aos 20 dias de janeiro de 2020.

FÁTIMA MRUE

Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 027/2020**

*Instaura processo de sindicância e dá
outras providências.*

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 001/2020 da Advocacia Setorial, com o acato da Titular da Pasta, datado de 02/01/2020;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 671/2019 do SAMU/MACRO REGIÃO CENTRO-OESTE/SUGRAS/DAAS, datado de 26/12/2019;

CONSIDERANDO a autuação do processo administrativo n.º **81947571/2020** em 15/01/2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 7020 de 22/03/2019 e a de n.º 132/2019 edição n.º 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância investigativa, para apurar as possíveis irregularidades ocorridas no SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º 81947571/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas**, designada pelas Portarias n.º 339/2018 e n.º 132/2019.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, aos 20 dias de janeiro de 2020.

FÁTIMA MRUE

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 028/2020**

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 758/2019 da Superintendência de Redes de Atenção a Saúde, com o acato da Titular da Pasta, datado de 26/12/2019;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 430/2019 do Distrito Sanitário Sudoeste, datado de 18/12/2019;

CONSIDERANDO a autuação do processo administrativo n.º **81944733/2020** em 15/01/2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 7020 de 22/03/2019 e a de n.º 132/2019 edição n.º 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância investigativa, para apurar as possíveis irregularidades ocorridas no CIAMS NOVO HORIZONTE, referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º 81944733/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Sudoeste**, designada pelas Portarias n.º 339/2018 e n.º 132/2019.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo

**Secretaria Municipal de Saúde**

interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 20 dias de janeiro de 2020.

FÁTIMA MRUE

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 029/2020**

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 02/2020 da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção a Saúde, com o acato da Titular da Pasta, datado de 03/01/2020;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 96/2019 da Gerência de Ouvidoria em Saúde, datado de 30/10/2019;

CONSIDERANDO a autuação do processo administrativo n.º **81933316/2020** em 14/01/2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 7020 de 22/03/2019 e a de n.º 132/2019 edição n.º 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância investigativa, para apurar as possíveis irregularidades ocorridas no Cais de Campinas, referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º 81933316/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Campinas Centro**, designada pelas Portarias n.º 339/2018 e n.º 132/2019.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, aos 20 dias de janeiro de 2020.

FÁTIMA MRUE

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 030/2020**

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 3030/2019 da Advocacia Setorial, com o acato da Titular da Pasta, datado de 10/11/2019;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 674/2019 da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas, datado de 28/11/2019;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 244/2019 da Gerência de Transportes/ Diretoria de Administração e Logística, datado de 21/11/2019;

CONSIDERANDO a autuação do processo administrativo n.º **81936048/2020** em 14/01/2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 7020 de 22/03/2019 e a de n.º 132/2019 edição n.º 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância investigativa, para apurar as possíveis irregularidades ocorridas no CIAMS URIAS MAGALHÃES, referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º 81936048/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Norte**, designada pelas Portarias n.º 339/2018 e n.º 132/2019.

**Secretaria Municipal de Saúde**

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 20 dias de janeiro de 2020.

FÁTIMA MRUE

Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 74743617 / 76793972
Nome : ENGEPOM EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA
Assunto : REQUERIMENTO / IRREGULARIDADE
Protocolo : 2020/00000/ 001693

DESPACHO Nº 237/2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando o presente procedimento administrativo que visou apurar a possível inexecução contratual por parte da empresa **ENGEPOM EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.542.220/0001-82;

Considerando o direito ao contraditório e ampla defesa, constitucionalmente garantido no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, conforme (fls. 45-46);

Considerando o Parecer n.º 2450/2019 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (fls. 60-69);

Considerando, o Artigo 196 da Constituição Federal de 1988 que garante o direito a saúde e a defesa do mesmo;

Considerando que a Contratada, quando anui em um procedimento licitatório, mesmo que inexigível ou mesmo quando contrata com a Administração Pública, tem ciência de todas as implicações previstas na norma vigente e no contrato;

Considerando finalmente que todos esses fatores recomendam a punição legal e contratual, promovendo a responsabilização da firma Contratada da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: Acatar o Parecer nº 2450/2019 (fls. 60-69) e aplicar à empresa **ENGEPOM EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 39.542.220/0001-82, PENA DE ADVERTÊNCIA**, nos termos do artigo 87 inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 78719168
Nome : CM HOSPITALAR S. A.
Assunto : IRREGULARIDADE
Protocolo : 2020/00000/ 001694

DESPACHO Nº 238/2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **CM HOSPITALAR S. A.** a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos do processo nº 78719168.

Considerando o Parecer n.º 3068/2019 (fls. 17-24), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 4941/2019 (fls. 25) da Secretária Municipal de Saúde, e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto ao não cumprimento do contrato, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os serviços a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **CM HOSPITALAR S. A.**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando finalmente que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à Empresa **CM HOSPITALAR S. A.**, CNPJ n.º 12.420.164/0003-19, **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 6.880,53 (Seis mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor adjudicado**, conforme previsto no artigo 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, **tendo em vista o valor aplicado à época da celebração do contrato.**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 532/2018.

PROCESSO: 74597041

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Edna Maria Alves de Souza

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto rerratificar o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 532/2018, em sua Cláusula Primeira – Do Objeto, com a inclusão do item 1.3.

RETIFICAÇÃO: Por este instrumento fica retificada a Cláusula Primeira – Do Objeto, com inclusão do item 1.3, com a seguinte redação:

1.3. A carga horária a ser exercida pelo Contratado(a) é de 30h/semanais, conforme estabelecido no Anexo II do Edital nº 001/2017.

DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2019.



Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 1059/2018.

PROCESSO: 75986815

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Otoniel dos Reis Sobrinho

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto rerratificar o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 1059/2018, em sua Cláusula Primeira – Do Objeto, com a inclusão do item 1.3.

RETIFICAÇÃO: Por este instrumento fica retificada a Cláusula Primeira – Do Objeto, com inclusão do item 1.3, com a seguinte redação:

1.3. A carga horária a ser exercida pelo Contratado(a) é de 30h/semanais, conforme estabelecido no Anexo II do Edital nº 001/2017.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2019.

www.goiania.go.gov.br

**Secretaria Municipal de Saúde**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 158/2018.

PROCESSO: 73648963

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Flaviane Lemos Ribeiro

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto rerratificar o 2º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 158/2018, em sua Cláusula Terceira – Da Prorrogação, com a inclusão do item 3.2.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2020.

**Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO CONTRATO Nº 753/2019****PROCESSO BEE:** 3736**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** L. E. SCHIAVON - ME

OBJETO: Contratação de **prestação de serviço de empresa especializada para auditoria de software na área de Gestão de Saúde Pública Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia**, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas contidas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2019 - SAÚDE e seus anexos**.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses, após o recebimento da primeira ordem de serviço, nos termos do artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

DO PREÇO: Os serviços custarão à **CONTRATANTE R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, que serão pagos à **CONTRATADA** por meio de ordem de pagamento, mediante apresentação das faturas correspondentes, devidamente atestadas, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2019.2150.10.302.0180.2640.33903900.214.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2020.

Fátima Mrue
Secretária Municipal de Saúde



**Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0001/2020 – 2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado por mais 12 (doze) meses:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
74597041	532/2018	EDNA MARIA ALVES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/06/2019	06/06/2020
75986815	1059/2018	OTONIEL DOS REIS SOBRINHO	EDUCADOR SOCIAL	05/11/2019	04/11/2020

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0003 / 2020 – CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato
79095354	214/2019	MAYARA NETTO OLIVEIRA VOINAROVSKI	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	13/06/2019	12/06/2020	R\$ 103.927,20

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 031, 17 de janeiro de 2020.**

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 069/2019, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a Empresa Marzo Vitorino Indústria e Comércio de Móveis LTDA. e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

CONSIDERANDO

I) A necessidade de se nomear servidores para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestor Administrativo do Contrato nº 069/2019, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor CARLOS SÉRGIO VIEIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 32026-2, lotado na Gerência de Patrimônio e Almoxarifado/Diretoria de Administração e Finanças para o encargo de Fiscal do Contrato nº 069/2019, e a Servidora ELZA DUARTE DE MELO, matrícula funcional nº 592668, lotada na Gerência de Compras e Convênios/GERCOM, para o encargo de Gestora Administrativa do Contrato nº 069/2019, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a Empresa Marzo Vitorino Indústria e Comércio de Móveis LTDA, referente ao Processo BEE nº 18637/2019, cujo objeto é a aquisição de mobiliários diversos (gaveteiro e armário), visando atender à Secretaria Municipal de Educação e Esporte em suas respectivas subdivisões, superintendências, diretorias, gerências e unidades escolares, conforme previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2018 e na Ata de Registro de Preços nº 032/201.

Art. 2º - As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - Os servidores designados para a função de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 069/2019 deverão atentar-se ao disposto no Art. 12 da IN CGM nº 002/2018.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

Art. 4º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 032, 20 de janeiro de 2020.**

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 002/2020, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a Igreja Batista Nova Aliança e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

CONSIDERANDO

I) A necessidade de se nomear servidores para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestor Administrativo do Contrato nº 002/2020, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora Francisca Lúcia Pinto Muniz, matrícula funcional nº 3213103, lotada na Escola Municipal Balneário Meia Ponte para o encargo de Fiscal do Contrato nº 002/2020, e a servidora Ilara Pereira, matrícula funcional nº 1114794, lotada na Gerência de Compras, Contratos e Convênios/ GERCOM, para o encargo de Gestora Administrativa do Contrato nº 002/2020, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a Igreja Batista Nova Aliança, referente ao Processo BEE n.º 14393, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Av. Circular nº 450, Quadra 130-A, Lts. 5/8, Jardim Balneário Meia ponte, nesta Capital, para o funcionamento da Escola Municipal Balneário Meia Ponte.

Art. 2º - As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - Os servidores designados para a função de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 069/2019 deverão atentar-se ao disposto no Art. 12 da IN CGM nº 002/2018.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2019

1. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2020.
2. CONTRATANTE: Município de Goiânia através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
3. CONTRATADA: G5 Arquitetura e Engenharia S/S – EPP.
4. SIGNATÁRIOS: Prof. Marcelo Ferreira da Costa, Secretário Municipal de Educação e Esporte, e o Sr. Fernando Melo Franco, representante da empresa G5 Arquitetura e Engenharia S/S – EPP.
5. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a retificação dos itens 09 e 10 do quadro constante na Cláusula Segunda do Contrato nº 063/2019.
6. Processo Sistema BEE: 18994.
7. VALOR: Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ 4.219.185,92 (quatro milhões, duzentos e dezenove mil e cento e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
8. DA RATIFICAÇÃO: Ratifica-se as demais Cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato original.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 069/2019

1. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019
2. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esporte
3. CONTRATADA: Marzo Vitorino Indústria e Comércio de Móveis LTDA
4. SIGNATÁRIOS: Prof. Marcelo Ferreira da Costa, Secretário Municipal de Educação e Esporte e o Sr. Marco Antônio Coelho da Costa, procurador da empresa Marzo Vitorino Indústria e Comércio de Móveis LTDA.
5. OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de mobiliários diversos (gaveteiro e armário), visando atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte em suas respectivas subdivisões, Superintendências, Diretorias, Gerências e Unidades Escolares.
6. VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato resumido do contrato na imprensa oficial.
7. Processo Sistema BEE: 18.637.
8. VALOR: Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ 332.727,91 (trezentos e trinta e dois mil e setecentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos).



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2020

1. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020
2. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
3. CONTRATADA: Igreja Batista Nova Aliança
4. SIGNATÁRIOS: Prof. Marcelo Ferreira da Costa, Secretário Municipal de Educação e Esporte e o Sr. Antônio Lisboa Barbosa, Presidente da Igreja Batista Nova Aliança
5. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação, pelo Município, do imóvel situado na Av. Circular nº 450, Quadra 130-A, Lts. 5/8, Jardim Balneário Meia ponte, nesta Capital, CEP 74.590-150, nesta Capital, objeto da matrícula nº 49835 do ofício de Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição de Goiânia, para o funcionamento da Escola Municipal Balneário Meia Ponte.
6. VIGÊNCIA: O prazo de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2020, nos termos do artigo 3º da Lei n. 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.
7. Processo Sistema BEE: 14.393
8. VALOR: Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ 177.636,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos e trinta e seis reais).

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos****PORTARIA N.º 009/2020**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, bem como o Decreto nº 2414, de 10 de outubro de 2019 e considerando a Solicitação BEE nº 10284,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor e Fiscal Administrativo de Contrato** o servidor **Paulo Peres Guimarães**, matrícula nº 408360 e CPF nº. 464.470.831-34, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo nesta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do Contrato nº 065/2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia e a empresa Arte Construções LTDA, CNPJ nº 10.834.298/0001-99, conforme Solicitação BEE nº 10284.

Art. 2º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 17 dias do mês de janeiro de 2020.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2018

1. LOCAL E DATA: Goiânia, 20 de janeiro de 2020.
2. CONTRATANTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e a empresa TETRAMIX INFORMÁTICA E IMPRESSÃO LTDA.
3. FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo decorre do Processo nº 81474672, fundamentado no item 3.2., da Cláusula Terceira, do Contrato nº 051/2018, bem como no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
4. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.
5. PROCESSO 81474672, de 06.12.19.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 002/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA GOIAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME
5. PROCESSO Nº:	60067306

Goiânia, 07 dia do mês de janeiro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia SetorialRua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 004/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS
5. PROCESSO Nº:	66162297

Goiânia, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 005/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA HOSPITAL SANTA LÚCIA LTDA
5. PROCESSO Nº:	75318202

Goiânia, aos 15 dias do mês de janeiro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 006/2020**

1. ESPÉCIE:	Renovação da Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Renovação da Licença Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MARLI CÂNDIDA MORAES 51709120134
5. PROCESSO Nº:	66994454

Goiânia, aos 16 dias do mês de janeiro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**JUSTIFICATIVA****da inexigibilidade da audiência pública para os processos de licitação de concessão de uso oneroso de bem público sob o regime da lei 8.987/95**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, atendendo recomendação do Ministério Público Estadual, objetivando regularizar a situação das ocupações irregulares dos QUIOSQUES dos Parques Públicos Municipais, resolveu promover o presente processo licitatório para permissão onerosa de uso de bem público municipal. Desde o início da atual gestão vem sendo discutido com os diversos setores da sociedade, com o Ministério Público, com os ocupantes pseudos “permissionários” uma forma de resolver todas as questões intrínsecas e sociais que envolvem a ocupação destes equipamentos públicos, que nenhum rendimento trouxe até então para o erário, o que caracteriza evasão de receita e que o custo para manutenção, preservação destes espaços públicos (Parques) são caríssimos e que é preciso haver uma contra partida daqueles que os ocupam economicamente.

Aberto o processo licitatório, já com algumas etapas vencidas, surgiu a indagação da necessidade de realização de audiência pública para, verificar se esta fora realizada ou não, e se ela seria dispensada, a fim de se dar continuidade ao certame que já estava com data marcada para abertura das propostas.

Em face desse impasse buscou-se analisar com mais percuciência a matéria à luz da Lei de Licitações nº 8.666/93 e da Lei de Concessões.

No caso em tela, aplica-se a Lei de Licitação, somente em razão do fato gerador que é a forma de contratar com o Poder Público, ou seja, a modalidade do chamamento público para participar do processo contratual, porquanto a matéria em pauta cuida de permissão ou Concessão onerosa de uso de bem público, são situações distintas, que a segunda está regulada pela Lei das Concessões e Permissões nº 8.987/95. A Lei 8.666/93 tem por escopo promover a contratação para a prestação, aquisição de bens e serviços por parte do Poder Público, já a Lei das Concessões tem objeto inverso, que é o de permitir, mediante contratação onerosa que bens e serviços públicos sejam explorados por pessoas físicas ou jurídicas onde o Poder Público tem o papel inverso, de contratante passa a ser o contratado.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

No que tange à obrigatoriedade da realização de audiência pública no caso vertente, tem-se a sua prescindibilidade, muito embora se tenha cogitado da possibilidade de sua realização, verifica-se que não há nenhuma questão de ordem pública ou de interesse dos possíveis participantes na sua realização, uma vez, segundo a Lei, se exigível, porquanto, in casu não é, esta deveria ter ocorrido 10 (dez) dias antes da publicação do Edital, com a sua publicação, decorrido o prazo para impugnação ou recursos, estas não ocorreram, muito pelo contrário, vários interessados protocolaram junto à Administração Pública, seus envelopes contendo suas propostas, havendo inclusive sido designada data para suas aberturas. Ad cautelam, a Secretaria de Administração solicitou o envio da Ata de Audiência Pública, sugerindo a suspensão “sine die” da abertura das propostas, ensejando esta discussão dobre a necessidade da realização desta audiência.

Não fora realizada, porquanto o entendimento da Agência Municipal do Meio Ambiente viu a sua desnecessidade, e a inexigibilidade para o presente certame, como será demonstrado logo mais a frente.

Preconiza a Lei nº 8.666/93 que a Audiência concedida pela autoridade responsável pela licitação, deve ser divulgada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, como condição necessária para realização do processo licitatório. A publicação do edital, na modalidade concorrência, não pode ocorrer em prazo inferior a 15 dias úteis após a realização da audiência, se esta fase do processo já ocorreu, sem qualquer questionamento, enfatiza-se, operou-se a preclusão processual sem manifestação de qualquer interessado, não se permitindo ao poder público invalidá-lo ou suspender suas fases subsequentes sem nenhum motivo que a justifique na forma da lei.

Neste momento, já ocorrera o instituto da preclusão, uma vez que nenhum recurso fora interposto atempadamente, e não subsistem razões para paralisar o processo licitatório em detrimento de todos quantos já se permitiram dele participar com suas propostas, o que revela claramente que o EDITAL, fora elaborado de forma eficiente, não deixando qualquer dúvida susceptível de questionamento.

Ademais a Audiência Pública é utilizada pela Administração Pública para possibilitar a participação da sociedade com o oferecimento de sugestões e críticas. Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações simultâneas ou sucessivas for superior a 100 (cem) vezes o limite previsto no artigo 23, inciso I, alínea "c", da Lei 8666 de 1993 - R\$ 150.000.000,00 (cento e R\$ 150 milhões), a licitação deverá ser realizada em sessão pública, com a presença de representantes da administração pública e da sociedade civil, para a apresentação de propostas e a realização de lances, e a abertura de envelopes, e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

cinquenta milhões de reais) só nestes casos, o procedimento de licitação será precedido, obrigatoriamente, de audiência pública. Não é o caso deste processo licitatório, porquanto esta modalidade contratual se refere à contratação pelo poder público de obras e serviços os quais ele terá que executar com o concurso de terceiros pagando pelos serviços, neste processo a ordem é inversa, como asseverado linhas volvidas.(somente nos processos licitatórios previstos na Lei 8.666/93)

Vejamos o que diz a doutrina administrativa :

Verbis: Marçal JUSTEN FILHO (69) sustenta essa conclusão e, *“partindo da premissa que audiência pública não é veículo para realização de direitos subjetivos, mas sim para proteção objetiva do interesse público, somente admite a nulidade do processo licitatório detectada posteriormente à contratação quando a ausência ou invalidade da audiência pública infringir o próprio interesse público, devendo ser ponderada a conveniência de decretar-se a nulidade e indenizar-se o particular - pagando, assim, duas vezes, o mesmo serviço ou obra, e valorizando a audiência pública como se fosse um fim em si mesma – ou , então, reservar o decreto anulatório somente para os casos de má-fé do particular ou agressão ao princípio da economicidade. Em suma, para o referido autor a ausência da audiência pública, apesar da dicção legal, não leva, por si só, à nulidade do procedimento”*.

A Lei nº 8.987, de 13/02/1995, trata do "regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos", a que se refere o art. 175 da Constituição da República, não contempla, a audiência pública. Apenas contém vários dispositivos que sugerem a sua realização, sem exigir de modo efetivo sua realização, ou dizer que a sua ausência causa nulidade do certame.

Por estas coisas postas, demonstra-se cabalmente a desnecessidade da audiência pública, a ausência de qualquer prejuízo ao certame, uma vez que houve ampla divulgação do seu objeto, inclusive com audiências internas no órgão que recepcionou inúmeros interessados, dirimindo dúvidas e indagações por eles suscitadas.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente**

Tendo assim, justificada a desnecessidade da realização da audiência pública para o presente processo licitatório, a Agência Municipal do Meio Ambiente, por seu Presidente em exercício, solicita à Secretaria Municipal de Administração, através de sua Gerência de Licitação, que promova o regular andamento do processo, dando-se publicidade da presente JUSTIFICATIVA, e a tomada das demais providências legais a fim de que seja designada data para a abertura das propostas já apresentadas.

Gabinete da Presidência da Agência Municipal do Meio Ambiente, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2020.

GILBERTO M. MARQUES NETO

Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 046, DE 21 DE JANEIRO DE 2020**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do processo n.º 7.912.775-2/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 036, DE 17/01/2020**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7220, de 17/01/2020, que aposentou a servidora **Maria Nilza Silveira**, matrícula nº 187860-01, no cargo de Profissional de Educação II, Padrão “L”, na parte relativa ao **CPF** da interessada, para considerá-lo como sendo o de número **530.999.401-78**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 17 (dezessete) de janeiro de 2020**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2020.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 047, DE 21 DE JANEIRO DE 2020**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do requisitado pela Procuradoria de Assessoramento Jurídico da Procuradoria Geral do Município no Ofício PAJ nº 552/2019, consubstanciado nos termos do Despacho nº 3132/2019, da Secretaria de Atos de Pessoal do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, no processo n.º 12599/2019 daquela Corte de Contas, bem como do instruído pela Procuradoria Especial Previdenciária no Memorando nº 001/2020 – PEP e dos demais termos do processo n.º 7.809.757-4/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 313, DE 20/08/2019**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico edição nº 7122, de 21/08/2019, na parte relativa à forma de reajuste dos proventos da pensão por morte concedida em favor de **Luana de Andrade Faria Campos**, CPF nº 058.578.811-10, filha do ex-servidor **Deoclides Campos**, matrícula n.º 81825-01, CPF nº 026.467.221-68, para considera-la como sendo na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 070/2012, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de abril de 2019**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2020.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 048, DE 21 DE JANEIRO 2020**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Eneri Lopes Marinho Pereira**, matrícula nº 974455-01, portadora do CPF nº 192.308.181-00, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “B”, por ter implementando os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **10,52/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 10 (dez) anos, 06 (seis) meses e 12 (doze) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 372,27** (trezentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo nº 7.930.580-4/2019.

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2020.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 049, DE 21 DE JANEIRO DE 2020**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Rosângela dos Reis Protásio**, matrícula nº 84808-02, portadora do CPF n.º 354.866.271-49, no cargo de Analista em Cultura e Desportos, Classe A11, Padrão “P”, por ter implementando os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.043,60** (sete mil, quarenta e três mil e sessenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 4.930,52** (quatro mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (30%): R\$ 2.113,08** (dois mil, cento e treze reais e oito centavos) e **Adicional de Desempenho Profissional (20%): R\$ 1.408,72** (um mil, quatrocentos e oito reais e setenta e dois centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005, nos termos do processo n.º 7.885.593-2/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2020.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA**Presidente**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

PROCESSO: 54994851/2013

NOME: WILSON VITALINO CASTRO CAVALCANTE

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO

Despacho nº 888/2018 – Diante da manifestação exarada no parecer nº 0176/2018 da Procuradoria Geral do Município, lotada no IMAS e do Despacho da Chefia da Advocacia Setorial nº 291/2018, **AUTORIZO** a formalização do TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO a empresa **WILSON VITALINO CASTRO CAVALCANTE**, referente à fatura de **Novembro e Dezembro de 2017**, na forma do artigo 59, §único, da Lei 8.666/93.

- **AUTORIZO** o pagamento por indenização dos serviços prestados em NOVENBRO E DEZEMBRO DE 2017 pelo (a) empresa **WILSON VITALINO CASTRO CAVALCANTE**.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, aos 02 de agosto de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente – IMAS

Decreto nº 054 de 13/01/2017

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia IMAS****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA****DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 284/2020**

Considerando o Edital de Credenciamento n.º 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica na área Médica, com especialidade em Serviços Radiológicos por Imagem: Raio X, Mamografia, Ultrassonografia, Doppler, conforme especificado no processo de credenciamento n.º 80870141/2019 (fl. 13), para prestarem serviços aos usuários do IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica **CENTRO DE DIAGNÓSTICOS AVANÇADOS SS EIRELI**, CNPJ n.º 04.537.819/0001-43, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), através do Edital de Credenciamento n.º 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, aos 20 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA
Presidente/IMAS
Decreto N.º 1904/2019

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia IMAS****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA****DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 285/2020**

Considerando o Edital de Credenciamento n.º 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica na área Médica, com especialidade em Ultrassonografia, Doppler, Radiologia, Tomografia Multislice, Mamografia, Densitometria Óssea, Eletrocardiograma, Ecocardiograma, Teste Ergométrico, MAPA, HOLTER, Eletroencefalograma, Endoscopia, Colonoscopia, Laboratório, Videolaringoscopia, Audiometria, Impedanciometria, Espirometria, conforme especificado no processo de credenciamento n.º 78596619/2019 (fl. 12), para prestarem serviços aos usuários do IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica **CLÍNICA BRASIL LTDA., CNPJ n.º 01.331.896/0001-54**, no valor estimado de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, através do Edital de Credenciamento n.º 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, aos 20 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA
Presidente/IMAS
Decreto N.º 1904/2019

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia IMAS****RESULTADO N. 001/2020****EDITAL Nº 002/2016 DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA****COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – PORTARIA N.17/2019 – IMAS**

NOME	CATEGORIA
CLINICA BRASIL	CLINICA
CENTRO DE DIAGNOSTICOS AVANÇADOS	CLINICA

SEBASTIÃO MARTINS F. NETO
Diretor de Ass. a Saúde do Servidor
Decreto nº 2639 de 20/11/2019

CÍCERO SOARES VIANA
Gerente de Auditoria – Imas
Decreto nº 1510 de 23/07/2018

VIRGINIA VALERIA F. DE SANTANA
Gerente de Credenciamento
Decreto nº 148 de 24/01/2018

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos****PORTARIA Nº 01 - A/2020****Renova Fundo Rotativo**

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, no uso de suas atribuições legais, especificamente com base no Art. 34, incisos V e VII do Estatuto Social da CMTC e Resolução N. 095 de 12 de julho de 2016.

RESOLVE:

1ºArt. - AUTORIZAR a renovação da conta do Fundo Rotativo a ser gerido pela funcionária **IONE ALVES DE OLIVEIRA**, matriculada sob o n. 596671, portadora do CPF de n. 101.354-051.49, para o mês de **JANEIRO/2020**, utilizando o **SALDO REMANESCENTE DO MÊS DE DEZEMBRO/2019**, no valor de **R\$ 2.027,66 (dois mil, vinte e sete reais e sessenta e seis centavos)** que somados ao valor a ser transferido para a conta corrente de **R\$ 972,34 (novecentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**, totalizando a importância de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Art. 2º - Fica designada para atestar a aplicação dos recursos, a Diretora Administrativa e Financeira da Companhia.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da CMTC, em 03 de janeiro de 2020.

Engº. Civil BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA
Presidente

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos****PORTARIA Nº 07/2020****DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO

1 – O que consta no Processo Nº 81922861/2020 e na Declaração expedida pelo Departamento de Compras, constante de fls. 35, do citado processo,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** a realização de despesa por Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal Nº 13.303/2016, **para a contratação de empresa especializada em Cessão de Software Checklist Fácil**, tudo conforme especificação no Memorando de fls. 03 do presente processo, que teve como vencedora da cotação de preços a empresa, **RZ2 SISTEMAS DE GESTÃO LTDA – ME**, CNPJ Nº 04.906.685/0001-90 no valor de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)** mensais, perfazendo o total de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, ao ano, em conformidade com a proposta apresentada e Mapa de Preços constante das fls. 29.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, em 15 de janeiro de 2020.

Engº. Civil BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA
Presidente

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos****PORTARIA Nº 08/2020****DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO

1 – O que consta no Processo Nº 81912157/2020 e na Declaração expedida pelo Departamento de Compras, constante de fls. 33, do citado processo,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** a realização de despesa por Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal Nº 13.303/2016, **para aquisição de materiais de limpeza e higiene**, tudo conforme especificação no Memorando de fls. 03/04, do presente processo, que teve como vencedoras da cotação de preços as empresas: **1 – M. MORAIS & IRMÃOS EIRELI**, CNPJ Nº 01.659.085/0001-87, **no valor de R\$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais)**; **2 – CASA DA LIMPEZA LTDA**, CNPJ Nº 07.964.337/0001-68, **no valor de R\$ 1.478,40 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)** e **3 – JUMPING COMERCIAL EIRELI**, CNPJ Nº 24.127.618/0002-66, **no valor de R\$ 2.220,65 (dois mil, duzentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)**, respectivamente, tudo em conformidade com a proposta apresentada e Mapa de Preços constante das fls. 09/12.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, em 16 de janeiro de 2020.

Engº. Civil BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

PORTARIA Nº 09/2020

**INSTITUI NO ÂMBITO DA CMTC,
UMA COMISSÃO DE TRABALHO
COM O OBJETIVO DE ACOMPA-
NHAR A PMI DO BRT.**

**O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE
TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, no de suas atribuições legais e estatutárias,**

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR uma Comissão de Trabalho composta por **VLADIMIR VIEIRA DE COIMBRA**, matrícula nº 664910, **MURILO GUIMARÃES ULHÔA**, matrícula nº 1136241 e **EDUARDO SILVA DE FARIA**, matrícula nº 1405284, para, sob a presidência do primeiro, proceder o julgamento de melhor proposta do **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI do BRT nº 001/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA
METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**, em 15 de janeiro de 2020.

Engº. Civil **BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA**
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos****PORTARIA Nº 10/2020****DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, no de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR MAURICIO DE SOUSA PEREIRA, matriculado sob o nº 1407988, **PREGOEIRO DA CMTC**.

Art. 2º - O mandato do Pregoeiro acima designado será de um ano, podendo ser reconduzido por igual período.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, em 15 de janeiro de 2020.

Engº. Civil BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos****PORTARIA Nº 11/2020****DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO

1 – O que consta no Processo Nº 81951675/2020 e na Declaração expedida pelo Departamento de Compras, constante de fls. 25, do citado processo,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** a realização de despesa por Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal Nº 13.303/2016, **para aquisição de 30 (trinta) celulares com função de tablets 4G**, tudo conforme especificação no Ofício de nº 006/2020 da Diretoria de Fiscalização às fls. 03, do presente processo, que teve como vencedora da cotação, pelo quesito menor preço, a empresa **REGIA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ Nº 07.851.862/0001-77, no **valor de R\$ 24.597,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e noventa e sete reais)**, tudo em conformidade com a proposta apresentada, especificações e Mapa de Preços constante das fls. 11.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, em 17 de janeiro de 2020.

Engº. Civil BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos****EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2020**

Dispõe sobre a SOLICITAÇÃO de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE para apresentação de estudos no formato de Termo de Referência abrangendo Modelagem Técnica (Infra-Estrutura de Rede Lógica, Tecnologia da Informação, Transmissão de Dados, Ferramentas de Gerenciamento e Soluções integradas de Monitoramento), Modelagem Operacional, Levantamentos e Dados de Viabilidade Econômico-Financeira e Jurídica, com vistas à CONCESSÃO DA OPERAÇÃO E GESTÃO DO CORREDOR NORTE-SUL COM A SOLUÇÃO DO TIPO “BUS RAPID TRANSIT” – BRT-NS

A **COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS– CMTC**, instituída pela Lei Complementar nº 34, de 03 de outubro de 2001, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, de 04 de outubro de 2001, é uma empresa pública de direito privado inscrita no CNPJ 05.787.273/0001-41, com endereço comercial na Primeira Avenida, 486, Setor Leste Universitário, GOIÂNIA/GO, 74605-020, neste ato representada pelo presidente Sr. Benjamin Kennedy Machado Da Costa, Brasileiro, casado, Engenheiro, Registro no Crea-SP nº. 5061607222 CPF Nº 280.250.751-68, atendendo recomendação do Ministério Público Federal e no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 1.133, DE 10 DE ABRIL DE 2019, resolve tornar público o Edital de Chamamento para Procedimento de Manifestação de Interesse Nº 001/2020, o que faz nos termos das disposições abaixo explicitadas:

1. Por meio do presente Edital de Chamamento para Procedimento de Manifestação de Interesse Nº 001/2020, a CMTC - COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS solicita a manifestação de interesse para a APRESENTAÇÃO de estudos de Modelagem Técnica (Infra-Estrutura de Rede Lógica, Tecnologia da Informação, Transmissão de Dados, Ferramentas de Gerenciamento e Soluções integradas de Monitoramento), Modelagem Operacional, Levantamentos e Dados de Viabilidade Econômico-Financeira e Jurídica, com vistas à CONCESSÃO DA OPERAÇÃO E GESTÃO DO CORREDOR NORTE-SUL COM A SOLUÇÃO DO TIPO “BUS RAPID TRANSIT” – BRT-NS

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

2. O escopo do projeto deverá obedecer ao disposto no DECRETO Nº 1.133, DE 10 DE ABRIL DE 2019 e deverá considerar a participação da iniciativa privada na REALIZAÇÃO de estudos de Modelagem Técnica (Infra-Estrutura de Rede Lógica, Tecnologia da Informação, Transmissão de Dados, Ferramentas de Gerenciamento e Soluções integradas de Monitoramento), Modelagem Operacional, Levantamentos e Dados de Viabilidade Econômico-Financeira e Jurídica, com vistas à CONCESSÃO DA OPERAÇÃO E GESTÃO DO CORREDOR NORTE-SUL COM A SOLUÇÃO DO TIPO “BUS RAPID TRANSIT” – BRT-NS
3. As pessoas físicas, pessoas jurídicas e empresas que pretendam apresentar projetos, levantamentos, investigações e estudos, deverão apresentar requerimento junto à CMTC, na forma do art. 10 do DECRETO Nº 1.133, DE 10 DE ABRIL DE 2019, em meio físico e digital mediante protocolo em dias úteis de 8h00 às 12h00 horas e de 14h00 às 18h00 horas no Protocolo localizado no endereço comercial na Primeira Avenida, 486, Setor Leste Universitário, GOIÂNIA/GO, 74605-020, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data da publicação deste Edital de Chamamento no Diário Oficial da Prefeitura de Goiânia, requerimento que deverá conter as seguintes informações:

I - qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

- a- Nome completo;
- b- Inscrição no cadastro de pessoa física - CPF ou no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
- c- Cargo, profissão ou ramo de atividade;
- d- Endereço; e,
- e- Endereço eletrônico;
- f- Representante legal;

II - documentos que comprovem a tríplice regularidade fiscal e trabalhista da pessoa de direito privado interessada;

III - demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos para parceria, nas modalidades concessão administrativa, patrocinada ou comum, por meio de documentos que comprovem que o interessado já foi autorizado a estudar parceria e já entregou oficialmente os estudos desenvolvidos a órgão competente;

IV - demonstração de experiência na elaboração de projeto ou na operação de BRT, no Brasil ou no exterior; e

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

V - detalhamento das atividades que pretende realizar (denominação dos estudos, descrição, área de abrangência do estudo, custo financeiro do empreendimento, metodologia de trabalho utilizada), considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

VI - indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição; e,

VII - declaração de transferência à Administração Municipal dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.

§ 1º Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ou à entidade solicitante.

§ 2º A demonstração de experiência a que se refere o inciso III do caput deste artigo poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado.

§ 3º Fica facultado aos terceiros interessados a que se refere o caput deste artigo se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a Administração Municipal e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

§ 4º O autorizado, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Edital de Chamamento Público do PMI.

4. É permitida a associação de pessoas jurídicas para a apresentação, em conjunto, dos projetos, levantamentos, investigações e estudos de que trata este Edital, hipótese em que deverá ser indicado o responsável pela interlocução com a administração pública, sendo necessária a apresentação dos itens I e II do item anterior referente a cada pessoa jurídica que componha o grupo.
5. A CMTC autorizará os interessados que preencham os requisitos previstos no item 3 a apresentarem os projetos, levantamentos, investigações e estudos, sendo que o Termo de Autorização, que conterá os critérios de avaliação e seleção, será publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

6. Os interessados terão o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da publicação do termo de autorização, para apresentarem os projetos, levantamentos, investigações e estudos, cujo valor máximo para eventual ressarcimento não poderá ultrapassar dois e meio por cento do valor total estimado dos investimentos necessários à implementação do empreendimento.
7. Os direitos autorais sobre as informações, projetos, levantamentos, investigações, estudos e demais documentos solicitados serão cedidos pelo interessado participante à CMTC - COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, podendo, caso selecionados, ser utilizados incondicionalmente pelo órgão ou entidade licitante, ainda que seja diversa ou desvinculada desta Pasta.
8. A solicitação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, de que trata este Edital de Chamamento, será por este regida, sem prejuízo de eventuais diretrizes ou instruções complementares, e os casos omissos serão sanados pelo disposto no DECRETO Nº 1.133, DE 10 DE ABRIL DE 2019.
9. Os procedimentos estabelecidos neste Edital e os atos praticados pelos respectivos interessados não gerarão qualquer forma de ônus para o CMTC.

Goiânia 17 de Janeiro de 2020

Benjamin Kennedy Machado da Costa
Presidente da CMTC

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

JUSTINIANO VARIEDADES E PRESENTES LTDA, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a licença ambiental de Operação, para Atividade de Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, na Avenida Dona Terezinha de Moraes, Qd. 135, Lt. 01E, Sala 03, Pq. Amazônia, Goiânia-Go.

MINEIRO II AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ/CPF nº 35.831.611/0001-66, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a seguinte atividade principal: comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, localizado na Avenida General Couto Magalhães, Quadra 18, Lote 14, Casa 01, Vila Maua, Goiânia-GO.

PAULO SERGIO DA SILVA, CNPJ/CPF nº 35.216.680/0001.60, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº 493.242-0, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Fabricação de móveis com predominância de madeira (móveis de Madeira), desenvolvida(s) na (Av /Rua) RF 7, Quadra: 04, Lote: 14, nº S/N, Setor Residencial Felicidade, Goiânia, Go.